

2022

GUIA DE
EMENDAS
ORÇAMENTÁRIAS

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

GUIA DE
EMENDAS
ORÇAMENTÁRIAS
PLOA 2022

Brasília
2021

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

João Roma

SECRETARIA EXECUTIVA

Luiz Galvão

SECRETARIA NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO

Tércio Almir Brandão Santana

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E PARCERIAS

Ivonice Aires Campos Dias

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Ronaldo França Navarro

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

Isania Cruvinel Sanchez

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Robson Tuma

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

Marcelo Reis Magalhães

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GOVERNANÇA

Sandra Yoko Sato

DIRETORIA PARLAMENTAR E FEDERATIVA

Natalia da Silva Rios dos Reis

Ministério da Cidadania

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada à fonte.

Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação – CGPA/SPOG/SE/MC

E-mail: cgpa@cidadania.gov.br

CEP 70054-906 – Brasília/DF

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Setembro/2021

Diagramação e Fotos: **DICOM/SE/MC**

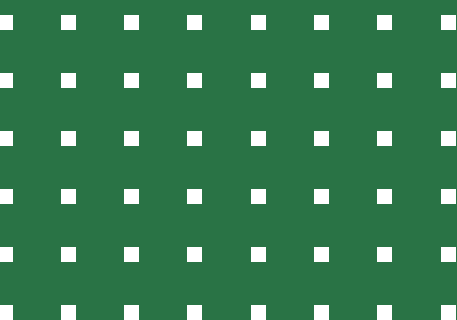
SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
SUMÁRIO DAS AÇÕES	6
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
CRIANÇA FELIZ	9
CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS	13
SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)	28
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL	33
PROGRAMA CISTERNAS	37
APOIO À AGRICULTURA URBANA	41
PROGRAMA FOMENTO RURAL	45
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	49
ECONOMIA SOLIDÁRIA	53
PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	57
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE	72
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	73
APOIO A ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS	77
DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR	83
GESTÃO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE NACIONAL DE TREINAMENTO	87
PREPARAÇÃO DE ATLETAS PARA REPRESENTAÇÃO DO BRASIL EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	91
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL	95
QUADRO 1 - SUMÁRIO DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO	100
QUADRO 2 - SUMÁRIO DAS CONDICIONALIDADES	102
INFORMAÇÕES GERAIS	107
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PREFERENCIAIS PARA AS PRIORIDADES	108
COMPATIBILIDADE ENTRE METAS FÍSICAS E RECURSOS FINANCEIROS	108
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E MODALIDADE FUNDO A FUNDO	108
PARCERIAS COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL E OUTRAS	111
RESTRICÇÕES COMPLEMENTARES À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	112

INTRODUÇÃO

A proposta orçamentária do **Ministério da Cidadania (MC)**, elaborada em consonância com a proposta de Plano Plurianual 2020-2023, reforça a opção por um modelo de desenvolvimento com redução das desigualdades, por meio da distribuição das oportunidades, do acesso a bens e serviços públicos de qualidade nas áreas de Desenvolvimento Social e Esporte. Nesse contexto, os recursos previstos para o Órgão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2022) objetivam contribuir para um modelo inclusivo de desenvolvimento como compromisso de toda a sociedade.

Este **Guia de Emendas Orçamentárias PLOA 2022**, ao divulgar informações sobre os principais programas e projetos estratégicos no âmbito do Ministério da Cidadania, objetiva auxiliar os parlamentares no processo de elaboração e indicação de emendas ao PLOA. A proposta aqui apresentada consiste em uma breve descrição de cada ação, finalidades, destinações, públicos beneficiários, critérios e valores mínimos para a apresentação de emendas. Desta forma, o Guia de Emendas almeja celeridade e efetividade na aplicação de recursos, além de permitir uma ação coordenada entre os governos federal, estadual e municipal.



SUMÁRIO DAS AÇÕES

AÇÃO	DESCRIÇÃO
217M - Desenvolvimento integral na primeira infância – Criança Feliz	Repasse de recursos suplementares aos municípios que participam do Programa Criança Feliz.
20R9 - Redução da demanda por drogas	Políticas públicas efetivas voltadas aos usuários e dependentes químicos.
215I - Consolidação da implantação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional – SISAN	<p>Apoio à gestão e ao cofinanciamento do SISAN:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construção de novas edificações ou a modernização de estruturas existentes de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional (obras de engenharia e/ ou aquisição de veículos e equipamentos); • Oferta de alimentação a crianças e adolescentes participantes do Profesp; • Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos Estados.
2798 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional	Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar.
8948 - Implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos	Apoio a tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos na zona rural.
8458 - Apoio à agricultura urbana	Estímulo à produção agroecológica de alimentos nas cidades, com caráter pedagógico, visando ampliar a disponibilidade e consumo de alimentação saudável, aproveitando as áreas ociosas em regiões urbanas e periurbanas.
20GD - Inclusão produtiva rural	Famílias beneficiadas com a implementação de projetos produtivos, por meio de investimento do recurso financeiro não reembolsável no valor de R\$ 2.400,00 por família, com acompanhamento continuado de instituição de assistência técnica.
20GG - Promoção da inclusão produtiva de pessoas em situação de pobreza	Fomento a iniciativas de qualificação e intermediação para o mundo do trabalho e de apoio ao empreendedorismo. Os projetos apoiados, realizados no meio urbano, devem ter por objetivo a geração de renda e o aumento da autonomia socioeconômica dos beneficiários.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
215F - Fomento e fortalecimento da economia solidária	Promoção da economia solidária, associativismo e cooperativismo.
219G - Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da proteção social básica e especial, bem como à realização de obras (construção, reforma etc.), e à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos para as unidades da Rede SUAS.
00SL - Apoio à Implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer (antiga ação 5450)	Implantação e modernização de infraestrutura esportiva, educacional, de lazer e inclusão social e aquisição e instalação de equipamentos esportivos, no intuito de incentivar a atividade física e o lazer.
20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer e inclusão social	Atendimento à população com a oferta de vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social, a exemplo dos Jogos Escolares, Programa Vem Ser, Meu Melhor e Plenitude.
20JO - Promoção e apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e defesa dos direitos do torcedor	Desenvolvimento de programas e ações de incentivo à prática do futebol, masculino e feminino.
216T - Gestão, manutenção e aperfeiçoamento da rede nacional de treinamento	Fortalecimento da rede nacional de treinamento, aperfeiçoar a preparação de atletas, realizar eventos e capacitar os recursos humanos e prover os meios desportivos de condições para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica.
20YA - Preparação de atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento	Capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento, ao pagamento de pessoal especializado e de apoio, ao custeio de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento de atletas, à contratação de serviços e a aquisição de equipamentos técnico-esportivo, material de apoio e administrativo.
21CK - Promoção e desenvolvimento do paradesporto nacional	Apoio a projetos e ações que promovam o desenvolvimento do paradesporto nacional.



SECRETARIA ESPECIAL DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



CRIANÇA

FELIZ



CRIANÇA FELIZ

PROGRAMA: ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.243.5024.217M

A ação se destina à promoção do desenvolvimento humano pela ação estratégica no período mais propício ao desenvolvimento de competências – 0 a 6 anos – que viabilizam a capacidade de aprendizagem, solução de conflitos, saúde, convivência pacífica e produtividade ao longo de toda vida, por meio do acompanhamento das crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, gestantes e suas famílias, que devem receber visitas domiciliares, visando a promoção do seu desenvolvimento integral.

I PRODUTO DA AÇÃO

O principal produto da ação é o incremento na implantação e qualificação das ações do Programa Criança Feliz, possibilitando a melhoria de condições do atendimento à primeira infância.

Os recursos destinados ao incremento para os municípios do Programa Criança Feliz têm como finalidade aprimorar as despesas de custeio, tais como: despesas de material de expediente, despesas de locomoção, aluguel de veículos, combustível, capacitações e educação permanente, e demais despesas necessárias à execução do Programa, de acordo com a Instrução Operacional nº 1, de 5 de maio de 2017, executados por meio de transferência Fundo a Fundo.

Serão destinados recursos exclusivamente para os municípios que participam do Programa Criança Feliz com a finalidade de adquirir equipamentos, materiais permanentes e veículos. Estes serão executados por meio de transferência fundo a fundo, observando o disposto na Portaria MC nº 580/2020. Os veículos devem ser padronizados e identificados, obrigatoriamente, com a logo do Programa e utilizados apenas para realizar suas atividades.

Uma observação importante é que o recurso terá que ser executado diretamente pelo município, não podendo ser repassado para instituições privadas, não podendo ser utilizado em finalidades diferentes daquelas estabelecidas pelo Programa Criança Feliz, tais como: distribuição de alimentos, de enxovais, de brindes, de kits etc.

I PÚBLICO-ALVO

Gestantes, crianças de até 36 meses do Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e crianças de até 72 meses do Benefício de Prestação Continuada – BPC e suas famílias.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Fortalecimento da convivência familiar e social;
2. Interação lúdica entre cuidadores e crianças;
3. Desenvolvimento infantil integral;
4. Rompimento do ciclo da pobreza;
5. Prevenção a vulnerabilidade socioeconômica desde a gestação.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
217M – Desenvolvimento integral na primeira infância – Criança Feliz	gnd 3	incremento	R\$ 100 mil
	gnd 4	aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R\$ 100 mil

Obs:

1. O valor mínimo para indicação de emenda será de R\$25 mil para os municípios de Pequeno Porte e R\$50 mil para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrôpoles, estados e o Distrito Federal (art. 8º da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020).
2. Somente farão jus como beneficiários das emendas parlamentares os municípios: Que aderiram ao Programa, por meio do instrumento de Ter-

mo de Aceite do Programa; que estiverem com equipe mínima de execução do Programa regularmente composta, respeitando a proporcionalidade da meta física aceita e que tiverem execução mínima de 30% dos recursos decorrentes do financiamento federal das ações do Programa.

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: No âmbito da Ação 217M, necessariamente o município deve ter aderido ao Programa Criança Feliz, incluído na planilha de condicionalidades.

O que não é permitido ao proponente: Não é permitido a execução de obras com os recursos oriundo de emenda parlamentar como previsto no parágrafo único do art. 5º, da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020:

Art. 5º O MC poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:
I - Adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e
II - Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que tratam os incisos do caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância

E-mail: criancafeliz@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-2686

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A - 5º andar



CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS



CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

PROGRAMA: REDE DE SUPORTE SOCIAL AO DEPENDENTE QUÍMICO: CUIDADOS, PREVENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL

AÇÃO: REDUÇÃO DA DEMANDA POR DROGAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5032.20R9

A ação tem como objetivo estabelecer políticas públicas efetivas voltadas aos usuários e dependentes químicos e seus familiares, no que se refere a prevenção, tratamento, acolhimento e recuperação, culminando com a sua reinserção social.

Ainda, as ações a serem desenvolvidas visam atender a Meta 3.5 – Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool, dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 30 das Nações Unidas.

I PRODUTO DA AÇÃO

POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS: Tem como objetivo o apoio financeiro à Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED para implementar projetos e pesquisas nos três eixos de atuação: prevenção, cuidados e reinserção social; formação e estudos/ pesquisas. Manutenção do Observatório Brasileiro de Drogas – OBID e outros instrumentos de pesquisas e controle no Brasil. Fomentar de forma eficaz as estratégias de ações de nos campos de atuação da Secretaria e auxiliar as entidades e Órgãos Estaduais e Municipais a obterem os apoios necessários para sua plena execução.

PROERD CAPACITAÇÃO: Tem como objetivo fomentar a capacitação permanente dos policiais militares - PROERD e modernização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, incluindo revisão e produção de materiais informativos adaptado à realidade brasileira, em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), para distribuição gratuita nas escolas, realização de oficinas e a articulação de ações de prevenção na comunidade local.

PROERD KIT DE EQUIPAGEM: Trata de ações de aparelhamento e modernização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), para o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, alinhadas à Política Nacional sobre Drogas. O Kit de Equipagem contém:

1. 01 Veículo de Passeio: Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual da SENAPRED/MC; combustível flex; ar-condicionado; todos os itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento);
2. 01 aparelho de computador Notebook;
3. 01 projetor portátil, com Conversor de TV Digital Integrado e Conectividade Wireless;
4. 01 tela de projeção retrátil com tripé; e
5. 01 caixa de som amplificada, bluetooth, Bateria Interna e Microfone.

KIT SENAPRED: Destinado à criação, implementação, modernização, desenvolvimento ou consolidação de ações desenvolvidas por estados e municípios na prevenção de uso de drogas, cuidados e reinserção social de pessoas e famílias que têm problemas com álcool e outras drogas além de garantir seu alinhamento conceitual e realizar a promoção da Política Nacional sobre Drogas (PNAD). O Kit de SENAPRED contém:

1. 01 Veículo de Passeio: Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual da SENAPRED/MC; combustível flex; ar-condicionado; todos os itens obrigatórios; documentação (emplacamento/ licenciamento);
2. 02 aparelhos de computador Notebook;
3. 01 impressora laser multifuncional; e
4. móveis e equipamentos de informática e escritório.

NOVOS TEMPOS (PROJETOS DE PREVENÇÃO): Apoio financeiro aos Estados, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para realização de proje-

tos culturais e esportivos que promovam a saúde e fatores de proteção contra o uso e abuso de álcool e outras drogas, o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, para que as crianças, os adolescentes e os jovens adquiram conhecimento sobre drogas e suas consequências para a saúde, bem como ajudar a tomada de decisão que favoreça escolhas saudáveis. Os projetos apoiarão despesas de custeio para realização de oficinas, fóruns, seminários, capacitações, aquisição de bens (materiais de consumo, instrumentos musicais, esportivos, materiais de escritório), contemplando a contratação de serviços de terceiros – pessoa física e ou jurídica.

CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS: Tem como objetivo oferecer apoio financeiro para que as Comunidades Terapêuticas possam criar um plano de capacitação para a equipe técnica de forma continuada e articulada com as políticas sobre drogas, visando a melhoria do atendimento prestados às pessoas com problemas decorrentes do uso e abuso de drogas. Dentre os temas a serem abordados na capacitação sugere-se: Abordagem Familiar, Prevenção à Recaída, Direitos Humanos e Cidadania, Política Nacional sobre Drogas e Política Nacional de Saúde Mental, dentre outros. A proposta abarca a produção de materiais educativos, realização de fóruns e seminários, dentre outros. Outro mecanismo que pode ser utilizado através desta ação é a remuneração para os funcionários existentes na entidade ou aqueles que possam a vir ser contratados para o período de execução do convênio. Além do pagamento das obrigações patronais.

APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS: Apoio financeiro complementar visando prover as condições necessárias ligadas ao acolhimento, à recuperação e reinserção social dos dependentes químicos; por meio de:

1. Contratação ou manutenção de pessoal especializado, apoio técnico e administrativo; manutenção e reparos de imóvel; e/ou de suporte as contas de aluguel, água/esgoto, energia, telefonia; e
2. Contratação de oficinairos para promoção de workshops para a capacitação profissional dos acolhidos nas CTs.

ANJOS DE RESGATE (CAPACITAÇÃO DE GRUPOS DE MÚTUA AJUDA): Tem como objetivo oferecer apoio financeiro para as Organizações da Sociedade Civil, que atuem como federação, que congreguem grupos em regime de apoio e mútua ajuda, para capacitar líderes voluntários que irão coordenar grupos de mútua ajuda para ações de prevenção, cuidado e reinserção social de usuários ou dependentes químicos. A capacitação irá contribuir para melhoria no atendimento prestados aos usuários, dependentes químicos, familiares e comunidade em geral que utilizam os serviços prestados nos grupos de apoio e mútua ajuda. A proposta abarca a produção de materiais educativos, realização de fóruns e seminários, dentre outros. Além de buscar uma maior integração com os diversos grupos espalhados por todo o país através de network de experiências e a capacitação de profissionais com intercambio entre eles.

PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA: SER – SUPERAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E REINSERÇÃO SOCIAL: Fomentar iniciativas de inclusão socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso abusivo de drogas, por meio da economia solidária. Os projetos de economia solidária devem conter pelo menos as seguintes etapas:

1. Identificação, mobilização e sensibilização dos usuários para participação nas atividades de inclusão socioeconômica;
2. Realização de processos de formação, incubação e assessoria técnica na constituição e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários;
3. Educação para a autogestão do cooperativismo social e qualificação socioprofissional (cursos de alfabetização e elevação da escolaridade, PRONATEC e outros programas de educação profissional e tecnológica);
4. Organização da comercialização solidária; e
5. Buscar, por meio de acordos de cooperação entre empresas locais, prefeituras e prestadoras de serviço ao município, um número X de vagas para ser destinadas ao público-alvo.

CONSTRUINDO O AMANHÃ: Apoio financeiro a entidades privadas, sem fins lucrativos, integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad — Ambulatórios, Comunidades Terapêuticas, Hospitais Gerais, Hospitais Psiquiátricos, Hospitais-Dia, Serviços de Emergências, Clínicas Especializadas, Casas

de Apoio e Convivência, Moradias Assistidas, Grupos de Apoio e Mútua Ajuda e entidades que atuam na prevenção ao uso de álcool e outras drogas e reinserção social de dependentes químicos — com a finalidade de fomentar melhorias na infraestrutura das unidades que prestam atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso de álcool e outras de drogas.

A transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar para entidade privada visando a realização de obras, ocorrerá desde que, a entidade e a proposta enquadrem-se na LDO vigente que balizará sua pactuação e desde que, obedecido o rito previsto na Lei nº 9.637/1998 e no Decreto nº 9.190/2017.

LUZ DA VIDA: Existe uma demanda crescente por fontes de energia renováveis mais seguras e ecológicas. Energia solar, eólica, hídrica, geotérmica, as ondas e marés e da biomassa, por exemplo, são todas alternativas para fontes de energia não renováveis. A implementação de novas fontes de energia oportunizará à instituição a não depender da energia elétrica, diminuindo as despesas relativas a este consumo. Considerando que, a economia com a energia alternativa é de até 95%, a instituição poderá usufruir maior tempo de uso à internet (para pesquisas e cursos de formação), do uso de ar-condicionado, do uso de equipamentos utilizados nas oficinas de capacitação, dentre outros.

A compra dos equipamentos para instalar energia alternativa dependerá da opção da instituição, por exemplo, se a instituição optou pela energia solar, poderá adquirir gerador solar e placas de energia solar fotovoltaica. Outros equipamentos para a montagem também podem ser adquiridos ou a manutenção para aquelas entidades que já possuem essa opção de energia.

CAMINHOS DA ESPERANÇA: A localização das Comunidades Terapêuticas, em sua maioria, não privilegia o “acesso” aos grandes centros onde há mais opções de oferta de atendimento à rede de saúde, social, educação, dentre outros. A aquisição do veículo irá auxiliar na implementação e no fortalecimento das ações de reinserção social do acolhido/egresso da instituição até os locais onde os serviços são ofertados. Ainda, possibilitará a instituição a cumprir o previsto na Resolução nº 01/2015 - CONAD, que em seu art. 3º, Parágrafo único, prevê:

“As comunidades terapêuticas deverão possuir mecanismos de encaminhamento e transporte à rede de saúde dos acolhidos que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de substância psicoativa, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde”.

1. Veículo de Passeio: Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual da SENAPRED/MC; combustível flex; ar-condicionado; todos os itens obrigatórios; documentação (emplacamento/ licenciamento).
2. Micro-ônibus: Veículo (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 28 passageiros + 01 motoristas + 01 cadeirantes; motorização mínima de 152 cv, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, cortinas nas janelas, mínimo 02 portas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do SENAPRED/MC; combustível diesel; todos itens obrigatórios.

RETORNO À VIDA (FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL): Destina-se às instituições sociais, dentre elas as comunidades terapêuticas que oferecem serviços de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, ambulatório e permanência dia. Considerando o período de permanência do acolhido na instituição e a necessidade da realização de um projeto de inclusão social, esta ação propõe-se a aquisição de um conjunto de equipamentos para a construção de laboratórios de formação, como por exemplo, aquisição de equipamentos necessários para montar uma padaria – curso de panificação; aquisição de equipamentos para oficina de costura – curso de corte e costura; maquinário de serigrafia ou marcenaria; de piscicultura; laboratório digital; dentre outros.

Sugestões de KITS para oficinas de formação e inclusão social:

Oficina de barbearia: homem novo	Oficina de cabeleleira: mulher nova
3 lavatórios	4 cadeiras para corte
3 cadeiras de barbeiros	12 cadeiras para recepção dos clientes
Armários com divisória para material, gaveteiros e prateleiras	3 lavatórios
Balcão para recepção com gaveta com chave	4 espelhos fixos
3 espelhos fixos	4 espelhos manuais
3 espelhos manuais	Armários com divisória para material, gaveteiros e prateleiras
2 cadeiras e/ou sofás para espera	Balcão para recepção com gaveta com chave
4 tesouras de corte	30 toalhas de rosto
4 tesouras de desfiar	4 chapinhas-pranchas
4 máquinas de cortar cabelo	4 secadores de cabelo
4 escovas de cabelo	4 estufas de esterilização
10 aventais	10 aventais
3 navaletes	6 alicates de cutículas
3 borrifadores de água	6 alicates de unhas
3 espanadores	6 espátulas
30 toalhas de rosto	4 tesouras de corte
Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso	4 tesouras de desfiar
	4 máquinas de cortar cabelo
	Produtos de maquiagem (batons, sombra, rímel, dentre outros)
	60 unidades esmaltes
	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso

Laboratório digital conectados com o mundo	Oficina padaria e panificação mãos na massa
2 notebooks, com processador compatível a 2 gb de capacidade de expansão, gravador de dvd e de cd e câmera embutida	1 forno turbo gás - 05 esteiras pintado -prp5000nl progás
3 impressoras multifuncional (scanner, copiadora, impressora, fax)	1 fogão industrial fgt4 4ed
10 computadores	3 batedeiras planetária
Pacote office home & business	2 misturador ou assadeira - bivolts 15 litros
No break sms nestation	1 mesa ou bancada de aço inoxidável
10 mesas para computador	2 balanças culinária de precisão (digital - 20 kg)
10 cadeiras de escritório	2 divisora de massa
25 cartuchos coloridos	2 modeladoras
25 cartuchos tinta preta	2 estufas de fermentação
30 resmas de papel sulfitem A4	1 câmara de frio
1 técnico para formação e capacitação	2 refrigeradores
Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso	2 fritadeiras industrial elétrica
	2 esteiras para pão francês 5 telas 9 cm
	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso

Academia / Esporte / Lazer de bem com a vida	Oficina música (instrumentos musicais)
1 estação de musculação wct fitness 80kg	8 violões clássico acústico
2 esteiras elétrica	4 guitarras elétrica

Academia / Esporte / Lazer de bem com a vida	Oficina música (instrumentos musicais)
2 bicicletas ergométrica	2 teclados musical eletrônico
Caneleiras de 1, 2, 3, 4 e 6 quilos para trabalhar a musculatura das pernas	1 bateria acústica
Halteres com pesos variados	3 caixas de som amplificada
Barra para os exercícios de braço	3 amplificadores de som ambiente
15 colchonetes para os exercícios no chão	12 suportes de parede para violão e guitarra
Pesos variados para musculação	12 bancos para guitarra e violão
2 uni cada - redes e suporte para todos os tipos de esportes (futebol, vôlei, basquete-bol)	2 suportes para teclado
2 unidades de cada - bola de futebol, basquete, vôlei	2 bancos para teclado
30 pares de tênis	1 banco para bateria
30 camisetas e 30 shorts	3 afinadores digital
1 pebolim	Kit com seis microfones com e sem fio
1 mesa de ping pong	
2 uni - jogos de dama, xadrez, dominó	

Oficina de jardim / Paisagismo	Oficina de fabricação de absorventes ou fraldas descartáveis
Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso	Contratação de profissionais especializados para ministrar o curso
Aquisição de plantas, folhagens, aquisição de vasos, sementeiras e acessórios em geral	Matéria prima: manta de polietileno, manta filtrante, adesivo hot-melt, algodão hidrófilo, floc-gel, elástico, dentre outros

Oficina de jardim / Paisagismo	Oficina de fabricação de absorventes ou fraldas descartáveis
Materiais para irrigação e adubação	1 máquina de fazer fraldas descartáveis e absorventes
Fertilizantes e adubos	1 guilhotina
Pulverizador	1 máquina seladora de embalagem
15 kit roçadeira (avental de pvc, bota, óculos de proteção, luva, protetor facial, perneira de pvc, touca árabe com aba em tecido brim e abafador de ruído)	Mesas com cadeiras
1 soprador de folhas	Bancadas de trabalho em fórmica
10 kit preparo de plantio	Prateleiras para estoque e matéria-prima e produtos acabados
1 roçadeira	Ferramentas e instrumentos diversos
1 cortador de grama	Móveis e utensílios para o escritório (computadores, fax, telefone, etc.)
5 rastelos e pás	
5 enxadas	
5 serrotes para poda	
5 tesouras para poda	
3 carrinhos de mão	
5 vassouras de jardim	
1 aparador de grama	

I PÚBLICO-ALVO

População em situação de vulnerabilidade com uso problemático de álcool e outras drogas e público em geral.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Prevenção ao uso de drogas para a população em geral, especificadamente para as mais vulneráveis;
2. Apoio a entidades que realizam trabalhos voltados ao combate às drogas;
3. Reinserção social para os acometidos pela dependência química;
4. Cuidado e tratamento aos dependentes químicos;
5. Fomentação da política sobre drogas.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20R9 – Redução da demanda por drogas	implementação da política nacional de cuidados e prevenção às drogas	ma 90	gnd 3	custeio	R\$ 500 mil
	proerd – capacitação	ma 30 e ma 40	gnd 3	custeio	R\$ 100 mil
	proerd – kit de equipagem	ma 30 e ma 40	gnd 3 e gnd 4	aparelhamento físico e tecnológico do proerd	R\$ 100 mil
	novos tempos (projetos de prevenção)	ma 30, ma 40 e ma 50	gnd 3 e gnd 4	investimento e custeio	R\$ 200 mil
	kit de equipagem senapred	ma 30 e ma 40	gnd 4	aparelhamento físico e tecnológico de estados e municípios	R\$ 100 mil
	apoio ao funcionamento das comunidades terapêuticas	ma 50	gnd 3	custeio	R\$ 100 mil
	capacitação de profissionais de comunidades terapêuticas	ma 50	gnd 3	formação e capacitação de profissionais em comunidades terapêuticas	R\$ 200 mil

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20R9 – Redução da demanda por drogas	anjos de resgate (capacitação de grupos de mútua ajuda)	ma 50	gnd 3	capacitação das lideranças de grupos de apoio	R\$ 100 mil
	projeto de geração de renda: ser – superação, empreendedorismo e reinserção social	ma 30, ma 40 e ma 50	gnd 3 e gnd 4	inclusão socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade social	R\$ 200 mil
	construindo o amanhã	ma 30, ma 40 e ma 50	gnd 3 e gnd 4	modernização das unidades que prestam atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso abusivo de drogas	R\$ 350 mil para obras R\$ 200 para reformas e reparos
	luz da vida	ma 50	gnd 4	fornecimento de energia renovável para comunidades terapêuticas	R\$ 500 mil
	caminhos da esperança	ma 30, ma 40 e ma 50	gnd 4	veículo	R\$ 100 mil
				van	R\$ 180 mil
				micro-ônibus	R\$ 300 mil
retorno à vida (formação e inclusão social)	ma 50	gnd 3 e gnd 4	kits para oficinas de formação e inclusão social	R\$ 200 mil	

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: No âmbito da Ação 20R9, as emendas podem ser direcionadas para entidades privadas sem fins lucrativos (OSC) e entes públicos, integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad. Ainda cabe ressaltar que as OSC devem ter nos

seus estatutos a indicação de suas ações voltadas a Assistência Social e devem atender os Incisos II e III do art. 26 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016:

Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

...

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

O que não é permitido ao proponente: A realização da execução de obras, para entidades privadas sem fins lucrativos, somente poderá ser realizada se for disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente em relação a indicação da emenda parlamentar. Ainda pela secretaria não realizar a modalidade Fundo a Fundo, não é permitido que seja feita indicação para Fundo Estaduais e Municipais.

país a fim de que elas direcionem diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos toda a destinação da emenda parlamentar.


I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria de Cuidados e Prevenção às Drogas

E-mail: senapred@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-1535

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco F - 3º andar



**SISTEMA
NACIONAL DE
SEGURANÇA
ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
(SISAN)**



SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.306.5033.2151

Essa ação visa à gestão e o cofinanciamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Para isso, e dentre os produtos a serem entregues por tal ação, destaca-se o apoio à modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como os Bancos de Alimentos¹ e as Centrais da Agricultura Familiar² (também chamadas de Unidades de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar – UDAF ou de Centrais do Programa Alimenta Brasil), além de Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias. Outro produto que pode ser promovido por esta ação é o apoio a gestão do SISAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) nos Estados. Por fim, a unidade garante a alimentação dos alunos participantes do Programa Forças no Esporte – Profesp.

I PRODUTO DA AÇÃO

O principal produto da ação é o apoio para a construção de novas edificações ou a modernização de estruturas existentes, por meio de execução de obras de reforma e/ou ampliação e/ou aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo, de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Para a construção poderão ser financiadas despesas de capital (compreendendo elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações – construção, reforma, ampliação e conclusão – bem como a aquisição

1 Os Bancos de Alimentos são estruturas físicas que ofertam serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos e que são direcionados a instituições ou equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional dos mais diversos setores.

2 As Centrais da Agricultura Familiar são espaços físicos estruturados e equipados com a finalidade de auxiliar a distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa Alimenta Brasil ou pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

ção de equipamentos, veículos e materiais permanentes novos) e despesas de custeio, abrangendo a aquisição de utensílios e materiais de consumo novos.

Para a modernização destes equipamentos, serão financiadas despesas de capital e de custeio, abrangendo aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes, bem como utensílios e materiais de consumo novos. Para a modernização das Centrais da Agricultura Familiar recomenda-se a aquisição de um ‘kit’ que pode incluir balança eletrônica, freezer horizontal, freezer vertical, monoblocos, veículo com furgão isotérmico ou refrigerado (de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.638, de 28 de dezembro de 2018), embarcação para transporte de carga refrigerada, entre outros equipamentos.

Para apoiar a gestão do SISAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado são financiadas atividades de capacitações e outros serviços que qualifique a atuação dos componentes estaduais do SISAN e os resultados da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. As capacitações e os serviços devem ser relativos a Segurança Alimentar e Nutricional. Os serviços contratados podem ser de comunicação, consultorias, realização de eventos, produção de materiais educativos, oficinas entre outros. Também, podem ser adquiridos equipamentos de informática e de escritório para apoiar a estruturação destes componentes estaduais. Para este produto, poderão ser financiadas despesas de custeio (incluindo: contratação de serviços de terceiros, diárias e passagens) e despesas de investimento, abrangendo aquisição de equipamentos de informática e de escritório.

Por fim, esta unidade garante a alimentação dos alunos participantes do Programa Forças no Esporte – Profesp, executado em parceria com o Ministério da Defesa, que proporciona a prática de atividades esportivas em espaços físicos de organizações militares, no contraturno escolar, com oferta de alimentação saudável, para crianças e jovens de 6 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, inclusive pessoas com deficiência.

I PÚBLICO-ALVO

População em insegurança alimentar e nutricional e/ou socialmente vulnerável, agricultores familiares, instituições públicas e entidades socioassistenciais, gestores e servidores públicos.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Promoção e articulação das políticas de segurança alimentar e nutricional;
2. Melhoria logística para recebimento e distribuição eficiente de alimentos da agricultura família;
3. Maior acesso à alimentação por meio das refeições oferecidas pelos restaurantes populares e cozinhas comunitárias ou das doações realizadas por meio dos bancos de alimentos;
4. Garantia de alimentação saudável a crianças e adolescentes vulneráveis participantes do Profesp;
5. Qualificação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional no território.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
215I – Consolidação da implantação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional	ma 30 e ma 40	gnd 4	aquisição de veículos e/ou equipamentos	R\$ 150 mil
	ma 30 e ma 40	gnd 3 e gnd 4	modernização de bancos de alimentos e udaf's	R\$ 300 mil
	ma 30 e ma 40	gnd 3 e gnd 4	modernização de bancos de alimentos e udaf's	R\$ 750 mil
	ma 30 e ma 40	gnd 3 e gnd 4	apoio a gestão do sisan e da pnsan no estado	R\$ 100 mil
	ma 90	gnd 3	aquisição de alimentação para participantes do profesp	R\$ 130 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

2. Para a execução das ações relacionadas as práticas de promoção da educação alimentar e nutricional, poderão ser firmados convênios e termos de execução descentralizada, ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma da legislação pertinente.

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: Emendas com valor a partir de R\$100 mil quando envolver somente aquisição de equipamentos e a partir de R\$250 mil nos demais casos (envolvendo obras). Os restaurantes populares podem ser implantados em municípios a partir de 100 mil habitantes.

Apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente de convênios conforme Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações.

Apresentar plano de trabalho compatível com a descrição da ação orçamentária.

O que não é permitido ao proponente: Destinar recursos para manutenção das unidades (custeio), somente para modernização ou implantação da infraestrutura e aquisição dos equipamentos.

Apresentar plano de trabalho não compatível com a descrição da ação orçamentária.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

E-mail: cgep@cidadania.gov.br e caisan@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-1082 / (61) 2030-1129

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 6º andar



PROGRAMA

ALIMENTA

BRASIL



PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.306.5033.2798

O objetivo da ação é promover o acesso à alimentação e o incentivo a agricultura familiar por meio da aquisição e a destinação de alimentos às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas por entidades da rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

I PRODUTO DA AÇÃO

Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar implementado por meio de Termo de Adesão firmado entre o MC e Estados e/ou Municípios, via Sistema do Programa Alimenta Brasil ou Termo de Execução Descentralizada firmado entre o MC e a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB para contratação de cooperativas e associações da agricultura familiar.

I PÚBLICO-ALVO

Agricultores familiares e suas organizações, conforme definido na Lei nº 11.326/2006, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme definido na Resolução do Grupo Gestor do PAA nº 81/2018.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Promove a agricultura familiar ao mesmo tempo que aumenta o acesso à alimentação para cidadãos em insegurança alimentar;

2. Garantia de renda aos agricultores familiares através do acesso ao mercado de compras públicas;
3. Promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos;
4. Reduz a pobreza na área rural;
5. Inclui agricultores familiares no circuito de compra e venda de produtos agrícolas, promovendo a formação de associações e cooperativas;
6. Fornece alimentos para as entidades e equipamentos públicos, beneficiando milhões de brasileiros em situação de insegurança alimentar grave.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
2798 – Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional	ma 90	gnd 3	aquisição e a destinação de alimentos	R\$ 100 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).
2. Uma vez que o pagamento aos beneficiários fornecedores beneficiários é realizado pelos executores do Programa Alimenta Brasil (MC e CONAB), incorre sobre esses as obrigações pelo recolhimento e empenho acessório referente à contribuição social ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme a disposição da Lei nº 8.212/91, do Decreto nº 3.048/99 e da Instrução Normativa RFB nº 971/2009. No caso da execução via Termo de Adesão, o devido recolhimento de contribuição ao INSS, correspondente a 1,5% do valor da Emenda, será realizado pelo MC com recursos do orçamento do órgão.
3. No caso da execução via Conab, o recolhimento do INSS dos agricultores (1,5%) será realizado com recursos da Emenda Parlamentar.

4. Caso os beneficiários sejam Estados ou município deverá ser indicado o CNPJ do município ou Estado que executará o Programa. Caso os beneficiários sejam cooperativas ou associações deverá ser indicado o CNPJ da CONAB-sede (26.461.699/0001-80).

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: Quando a indicação é para execução por Termo de Adesão o município deve ser aderido ao Programa, entretanto a Adesão pode ser efetivada após a indicação da emenda. No caso de indicação para execução pela CONAB a cooperativa ou associação a ser beneficiadas deve possuir DAP jurídica.

O que não é permitido ao proponente: Recurso exclusivo para a compra e doação de alimentos (GND 3) para beneficiários listados na legislação do Programa.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

E-mail: decomp@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-1013

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 4º andar



**PROGRAMA
CISTERNAS**



PROGRAMA CISTERNAS

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.511.5033.8948

A ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, envolvendo processos de capacitação e mecanismos de gestão, que viabilizem atividades de inserção produtiva e social, associados à maior disponibilidade da água proporcionada por tecnologias e equipamentos.

Desde 2020, a ação passou a ser prioritária em decorrência dos efeitos do COVID-19, conforme Portaria nº 395, de 29 de maio de 2020, o que contribuirá para dar celeridade ao processamento das emendas.

I PRODUTO DA AÇÃO

A ação prevê a implantação de estruturas de captação e armazenamento de água, incluindo cisternas, sistemas coletivos de abastecimento e outros equipamentos para garantia do acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos na zona rural.

I PÚBLICO ALVO

Famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e escolas públicas localizadas na zona rural e atingidas pela seca ou falta regular de água para o consumo humano e produção de alimentos na zona rural.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Melhorar os índices de saúde humana;
2. Reduzir a mortalidade infantil;
3. Promover a inclusão produtiva rural;
4. Dinamicidade da economia local.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
8948 - Implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos	ma 30, ma 50, ma 71 e ma 90	gnd 3 e gnd 4	cisternas, sistemas coletivos de abastecimento e outros equipamentos de acesso à água	R\$ 400 mil
	ma 30 e ma 90	gnd 3 e gnd 4	cisternas	R\$ 400 mil

Obs:

1. Para a implementação de tecnologias sociais devem ser previstas despesas na proporção aproximada de 25% de custeio, que são direcionadas para a mobilização social (seleção das famílias e localidades que serão contempladas com o projeto) e capacitações das famílias, além do apoio operacional para a implementação da tecnologia, e 75% investimento, direcionado para a compra do material de construção, para a mão de obra, além do caráter produtivo, quando for o caso.

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: A mobilização de equipes para mão de obra, insumos e logística torna inviável a execução com valores inferiores a R\$400 mil. Contudo, pelo custo unitário de produção das cisternas, relevância dos ganhos de escala na execução e importância da universalização do acesso à água nas localidades atendidas, é desejável que se assegure um valor não inferior a R\$550 mil (custo aproximado de 150 cisternas de 16 mil litros). Sendo água para produção esses valores devem ser duplicados.

O que não é permitido ao proponente: O Programa Cisternas não executa suas ações com entes privados que visem o lucro. Do ponto de vista orçamentário, o Programa Cisternas também não executa sua ação em um único grupo de natureza de despesa. Assim, para a implementação de tecnologias sociais devem ser previstas despesas na proporção aproximada de 25% de custeio, que são direcionadas para a mobilização social (seleção das famílias e localidades que serão contempladas com o projeto) e capacitações das famílias, além do apoio

operacional para a implementação da tecnologia, e 75% investimento, direcionado para a compra do material de construção, para a mão de obra, além do caráter produtivo, quando for o caso.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

E-mail: defisp@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-1162

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 4º andar



APOIO À

AGRICOLTURA

URBANA



APOIO À AGRICULTURA URBANA

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: APOIO À AGRICULTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.306.5033.8458

A ação procura estimular a produção agroecológica de alimentos nas cidades, aproveitando as áreas ociosas urbanas e periurbanas para promover a produção sustentável, o processamento e a comercialização de alimentos saudáveis. Por meio desta ação orçamentária, é possível apoiar as seguintes iniciativas:

1. Implantação de hortas;
2. Implantação de viveiros de mudas;
3. Criação de pequenos animais;
4. Capacitação e disseminação do conhecimento e da informação, que devem ter pertinência com as atividades pretendidas e com os temas da segurança alimentar;
5. Assistência técnica e fortalecimento de capacidades técnicas e gerenciais; e,
6. Implantação de hortas pedagógicas em unidades escolares públicas e entidades socioassistenciais.

Como resultado, espera-se: potencialização das ações de segurança alimentar e nutricional; contribuição para a inclusão social de moradores urbanos, em especial das mulheres; promoção da educação ambiental; reaproveitamento e reciclagem de resíduos orgânicos; estímulo ao convívio social e às atividades culturais relacionados com a produção agrícola; capacitação técnica e de gestão para os agricultores urbanos; estímulo a hábitos sustentáveis e saudáveis; implantação de produção agroecológica com fins pedagógicos em instituições de ensino, em instituições de saúde, em instituições religiosas, em estabelecimentos penais e de internação socioeducativa, dentre outras instituições e associações.

I PRODUTO DA AÇÃO

Apoio a práticas de produção, beneficiamento e comercialização; formação, capacitação e disseminação do conhecimento e da informação; e, assistência téc-

nica e fortalecimento de capacidades técnicas e gerenciais. Apoio à implantação de Hortas Pedagógicas em unidades escolares públicas. Poderão ser apoiadas despesas correntes e de capital.

Para a implementação da ação, poderão ser firmados contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, termos de fomento, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com entidades privadas e com entidades e organizações da sociedade civil, na forma da legislação pertinente.

I PÚBLICO-ALVO

Famílias de agricultores urbanos e periurbanos, escolares e seus familiares, famílias em situação de vulnerabilidade.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Potencializa a segurança alimentar e nutricional nos centros urbanos;
2. Contribui para a inclusão social de moradores urbanos, em especial das mulheres;
3. Promove a educação ambiental;
4. Reaproveita e recicla resíduos orgânicos;
5. Estimula o convívio social as atividades culturais relacionadas com a produção agrícola;
6. Promove capacitação para agricultores urbanos;
7. Estimula hábitos sustentáveis e saudáveis.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
8458 - Apoio à agricultura urbana	ma 30, ma 40, ma 50 e ma 90	gnd 3	kits para a agricultura, adubo, sementes, insumos, capacitação, material de apoio e promocional	R\$ 100 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).
2. Para a execução das ações relacionadas as práticas de agricultura urbana poderão ser firmadas convênios e termos de execução descentralizada, ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma da legislação pertinente.

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: Apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente de acordo com o instrumento a ser celebrado (Convênio - Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações; Termo de Fomento - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº.8.726, de 27 de abril de 2016; Termo de Execução Descentralizada - Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020).

O que não é permitido ao proponente: Apresentar plano de trabalho não compatível com a descrição da ação orçamentária.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

E-mail: agricultura.urbana@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-1093

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 6º andar



PROGRAMA

FOMENTO

RURAL



PROGRAMA FOMENTO RURAL

PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AÇÃO: INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5033.20GD

O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais é uma política pública de inclusão produtiva rural direcionada a famílias residentes no meio rural em situação de extrema pobreza ou pobreza, com o objetivo de gerar renda e garantir a segurança alimentar e nutricional. Combina duas ações: (i) oferta de acompanhamento social e produtivo e (ii) transferência direta de recursos financeiros não-reembolsáveis às famílias para investimento em projeto produtivo. O Programa foi criado pela Lei 12.512/2011 e é regulamentado pelo Decreto 9.221/2017.

Para garantia do primeiro item, a oferta de acompanhamento social e produtivo, é necessário que se faça articulação com parceiros que sejam capazes de oferecer assistência técnica por um período continuado junto às famílias beneficiárias. Nesses casos, a atribuição do parceiro é garantir o custeio do serviço de acompanhamento social e produtivo. A atribuição da SEISP/CGFOM é a de custear e transferir o recurso financeiro não reembolsável diretamente às famílias beneficiárias no valor de R\$2.400,00, utilizando a estrutura de pagamento do Programa Bolsa Família, entre outros detalhamentos de responsabilidades das partes. O recurso da emenda será destinado para o pagamento deste benefício diretamente às famílias, as quais deverão obrigatoriamente ser acompanhadas por assistência técnica como pré requisito para recebimento do recurso.

I PRODUTO DA AÇÃO

Famílias beneficiadas com a implementação de projetos produtivos, por meio de investimento do recurso financeiro não reembolsável no valor de R\$2.400,00, com acompanhamento continuado de instituição de assistência técnica.

I PÚBLICO-ALVO

Famílias residentes no meio rural em situação de vulnerabilidade social, incluindo famílias de agricultores familiares, de povos indígenas, e de povos e comunidades tradicionais.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Estruturação das atividades produtivas dos beneficiários com vistas à inclusão produtiva e à promoção da segurança alimentar e nutricional;
2. Contribuição para o incremento da renda e do patrimônio dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas;
3. Estímulo às atividades produtivas sustentáveis e agroecológicas;
4. Promoção, em articulação com os órgãos e as entidades, públicas ou privadas, de ações complementares para o fortalecimento da autonomia dos beneficiários, especialmente:
 - a) o acompanhamento técnico e social;
 - b) o acesso aos mercados; e a disponibilização de infraestrutura hídrica direcionada à produção.
5. Estímulo do dinamismo dos territórios rurais, por meio de orientação às famílias beneficiárias sobre as oportunidades econômicas nas cadeias produtivas regionais;
6. Incentivo à participação das famílias beneficiárias em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional;
7. Incentivo à organização associativa e cooperativa de seus beneficiários.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20GD – Inclusão produtiva rural	ma 90	gnd 3	projetos produtivos - recurso financeiro não reembolsável no valor de R\$2.400,00 às famílias beneficiárias	R\$ 250 mil

Obs:

1. O acompanhamento social e produtivo das famílias beneficiárias pode se dar de duas formas: pelo Serviço de Atendimento Familiar para Inclusão Social e Produtiva (SAFISP), gerido pelo MC, ou por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em parceria com o MAPA.

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: Mapear a possibilidade de parceria local para oferta do acompanhamento social e produtivo às famílias.

O que não é permitido ao proponente: Recursos destinados a terceiros para compra de insumos/equipamentos agrícolas.

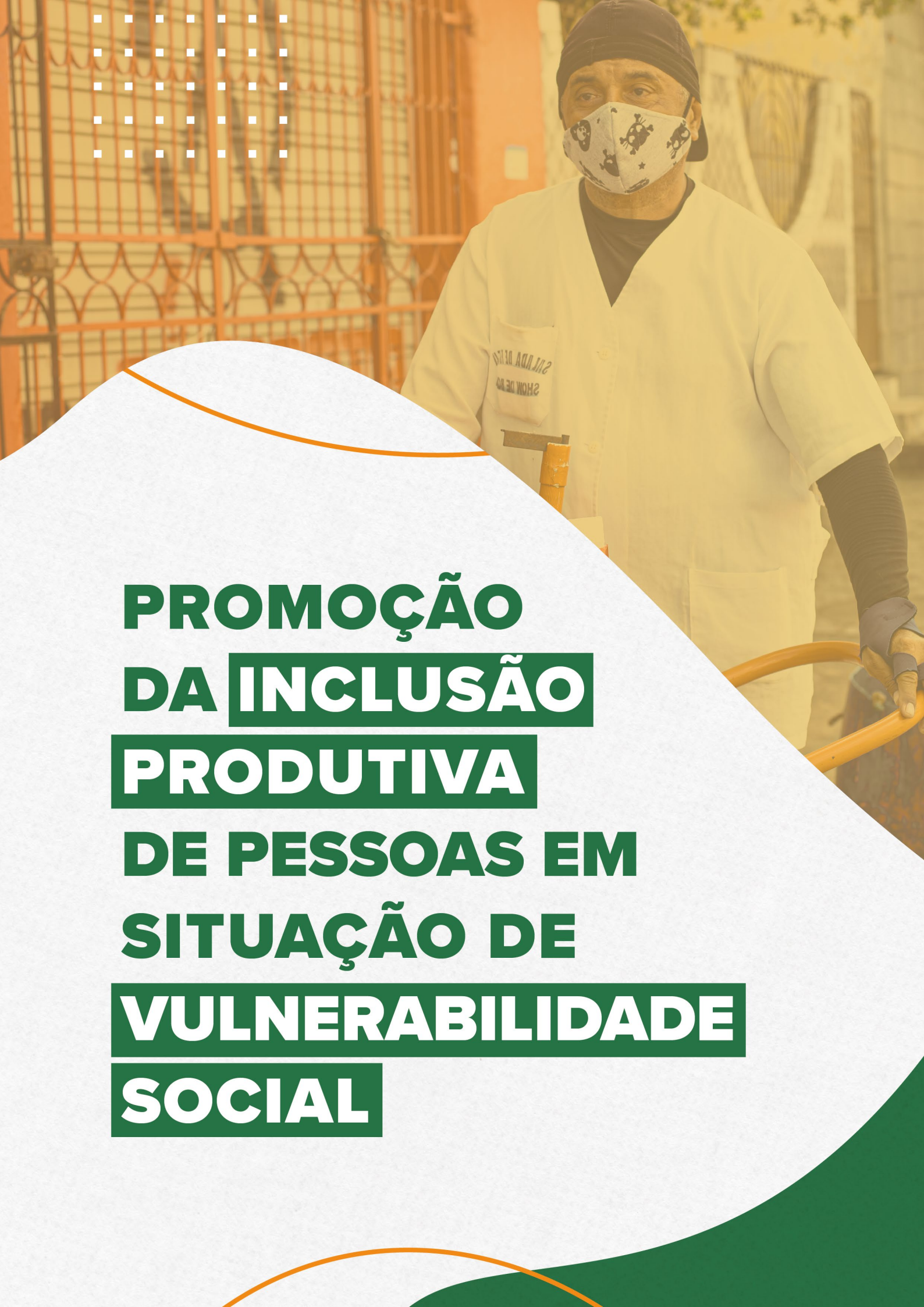
I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

E-mail: fomento.bsm@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-1164

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 4º andar



**PROMOÇÃO
DA INCLUSÃO
PRODUTIVA
DE PESSOAS EM
SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE
SOCIAL**

PROGRAMA DA INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PROGRAMA: INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

AÇÃO: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5027.20GG

A ação visa a fomentar iniciativas de qualificação para o mundo do trabalho e de apoio ao empreendedorismo. Os projetos apoiados devem ter por objetivo a geração de renda e o aumento da autonomia socioeconômica dos beneficiários. Os projetos devem ser realizados no meio urbano.

I PRODUTO DA AÇÃO

Ações de qualificação profissional;

Apoio ao empreendedorismo, que pode compreender: **a)** cursos; **b)** programas, projetos e ações de incentivo a empregabilidade, empreendedorismo e qualificação para o mundo do trabalho, **c)** assistência técnica para o empreendedorismo (mentorias ou consultorias por exemplo), **d)** e/ou aquisição de insumos ou transferência de recursos financeiros não reembolsáveis para o desenvolvimento de pequenos negócios;

Apoio à inserção no mercado de trabalho formal, que pode compreender: **a)** qualificação para inserção no mercado de trabalho, **b)** orientação para busca de trabalho, **c)** intermediação de mão de obra, **d)** suporte para a formalização de micro empreendimentos, **e)** desenvolvimento de habilidades empreendedoras, **f)** capacitação no conteúdo prático de administração negócios, **g)** programas de apoio a jovens aprendizes.

I PÚBLICO-ALVO

Pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, especialmente as do Programa Bolsa Família.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Aumento da autonomia socioeconômica de pessoas em situação de pobreza;
2. Redução dos níveis de pobreza;
3. Aumento do nível de formalização dos trabalhadores em situação de pobreza;
4. Elevação da empregabilidade;
5. Redução de laços de emprego fragilizados e precários.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20GG - Promoção da inclusão produtiva de pessoas em situação de pobreza	ma 30, ma 40, ma 50, ma 71 e ma 90	gnd 3	custeio	R\$ 250 mil

Obs:

1. Devido ao número de servidores que trabalham na análise, fiscalização e gestão das emendas recebidas, é essencial que o valor mínimo seja de R\$250.000 para melhor distribuição, acompanhamento e gestão das parcerias firmadas com esses recursos.

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: As ações de inclusão produtiva deverão ter como público alvo pessoas inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O que não é permitido ao proponente: Recursos destinados apenas para investimento (GND 4), projetos que não seja para ações de qualificação empreendedora ou profissional, assessorias (acompanhamento), ações para intermediação de mão de obra, entre outras atividades correlatas a inclusão produtiva, bem como projetos voltados para pessoas que não estejam no Bolsa Família.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

E-mail: inclusaoprodutiva@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-1009 e (61) 2030-1025

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 6º andar



**ECONOMIA
SOLIDÁRIA**





ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROGRAMA: INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

AÇÃO: FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.11.334.5027.215F

A ação tem como objetivo a promoção da economia solidária e suas diversas formas organizativas, por meio do fortalecimento institucional e de acesso a conhecimentos, às finanças solidárias e a instrumentos e mecanismos de estruturação da produção, comercialização e consumo.

I PRODUTO DA AÇÃO

Apoio e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com estruturação de processos de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, por meio do fomento à organização de redes de cooperação, comercialização e consumo.

Fomento de iniciativas de finanças solidárias, por meio dos Bancos Comunitários de Desenvolvimento e Fundos Solidários, na promoção da dinamização econômica territorial.

Formação de pessoas em economia solidária, contemplando as necessidades dos EES, entidades de apoio e fomento e gestores públicos.

I PÚBLICO-ALVO

Pessoas em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do Bolsa Família, preferencialmente, inscritas no Cadastro Único ou excluídas do mercado formal de trabalho, organizadas coletivamente em Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Aumento da autonomia socioeconômica de pessoas em situação de pobreza;
2. Redução dos níveis de pobreza.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
215F - Fomento e fortalecimento da economia solidária	ma 30, ma 40, ma 50, e ma 90	gnd 3	custeio	R\$ 250 mil
		gnd 3	investimento	R\$ 250 mil

Obs:

1. Devido ao número de servidores que trabalham na análise, fiscalização e gestão das emendas recebidas, é essencial que o valor mínimo seja de R\$250.000 para melhor distribuição, acompanhamento e gestão das parcerias firmadas com esses recursos. Além disso, favorece a maior qualidade e abrangência dos projetos.

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: As ações serão exclusivamente para execução de projetos com foco nos princípios básicos da economia solidária e com objetivo de fomentar, fortalecer ou incubar empreendimentos de economia solidária.

O que não é permitido ao proponente: Não serão aceitos projetos para execução de obras de engenharia ou outro impedimento citado na Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6.145, de 24 de maio de 2021.


I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

E-mail: inclusaoprodutiva@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-3437

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 6º andar



**PROTEÇÃO
SOCIAL NO
ÂMBITO DO
SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL (SUAS)**



PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55901.08.244.5031.219G

Os recursos da ação destinam-se à execução de obras em unidades socioassistenciais públicas e estatais, ao incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio da rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ainda, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos.

Destaca-se que, visando atender as necessidades dos usuários que demandam ações de proteção socioassistencial básica e especial, e considerando os aspectos contributivos para a qualificação das ofertas realizadas no âmbito do SUAS, o MC inovou seus normativos editando a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e em complementação foi editada Portaria Ministerial nº 24, de 15 de março de 2021 que estabelece rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes para aquisição de recursos da Ação 219G e outras que vierem a ser criadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. Para consultar acesse o endereço <http://blog.mds.gov.br/fnas/>.

I PRODUTO DA AÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS: GND 3 (CUSTEIO) E GND 4 (INVESTIMENTO). Os recursos destinados à construção/ampliação (GND 4) e/ou reforma/adaptação/recuperação (GND 3) serão executados por meio de Contrato de Repasse pelo

Sistema da Plataforma +Brasil (antigo SICONV) e poderão beneficiar somente unidades socioassistenciais públicas e estatais, sendo vedada realização de obras em entidades privadas. As obras de construção deverão observar os parâmetros de ambientes e espaços mínimos que viabilizem a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que, necessariamente, deverão ser ofertados na unidade.

As estimativas de recursos mínimos para construção de unidades socioassistenciais estão baseadas em projetos, que são modelos sugestivos, elaborados pelo Ministério que podem ser acessados pelo endereço <http://blog.mds.gov.br/fnas/projeto-cras-e-creas/>. Esses modelos contemplam benfeitorias em áreas externas das edificações, inclusive muros, calçadas e ajardinamentos baseadas nos custos de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Os valores mínimos para execução de obras observam os regramentos estabelecidos na Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS - GND 4 (INVESTIMENTO). Os recursos destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos serão executados por meio de transferência Fundo a Fundo (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV), observando o regramento estabelecido pela Portaria MC nº 580/2020.

As aquisições poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, que esteja com o status de “Concluído”, bem como oferte pelo menos um serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, conforme Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Para que o cidadão tenha acesso a serviços de qualidade, além de sua oferta em imóveis adequados, é fundamental que estejam disponíveis equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando as especificidades de

cada oferta. Nesse sentido, podem ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento (Kits Equipa SUAS), classificados no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4 e elencados no anexo da Portaria MC nº 24, de 15 de março de 2021, como, por exemplo, computadores, notebooks, geladeiras, lavadoras e secadoras de roupa, televisores, mobiliário em geral, entre outros itens.

Com relação à aquisição de veículos (automóveis e micro-ônibus), a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, prevista na Portaria MC 580/2020, visa, por meio da entrega de veículos a estados e municípios, aprimorar o atendimento ao público da Assistência Social, em especial:

1. Famílias cadastradas no Cadastro Único;
2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
3. Gestantes, crianças de até seis aos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
4. Idosos e pessoas com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC; e
5. Pessoas em situação de rua.

Visando dar celeridade e eficiência administrativa nas aquisições de veículos com recursos de emendas parlamentares destinadas a estruturar a rede de serviços socioassistenciais, os entes federados beneficiados têm a faculdade de aderir às atas de registros de preços relativas aos veículos MOBSUAS, observando as correspondentes vigências.

INCREMENTO TEMPORÁRIO DOS PISOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GND 3 (CUSTEIO). Os recursos destinados ao incremento temporário, classificam-se como custeio e serão repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Obedecerá às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, dos serviços contidos na Portaria Ministerial nº 113, de 10 de dezembro de 2015 e atualizações, que tem por finalidade regulamentar o cofinanciamento federal do SUAS e as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Os procedimentos relativos às transferências de recursos via Sistema SIGTV, nos termos da Portaria Ministerial nº 580/2020, poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, bem como unidades referenciadas em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, com status de “Concluído”, bem como ofertar pelo um serviços socioassistencial tipificado nacionalmente conforme Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

I PÚBLICO-ALVO

Pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Ampliar o acesso aos serviços;
2. Melhoraria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado;
3. Prevenção e redução de situações de vulnerabilidades e riscos sociais.

I CUSTO ESTIMADO

Para Equipar as Unidades (Investimento): Kits Equipa SUAS:

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	ENTE	VALOR ESTIMADO DO KIT POR UNIDADE
básica	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 40 mil
		Distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
básica	Centro Público de Convivência - CC	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 60 mil
		Distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	ENTE	VALOR ESTIMADO DO KIT POR UNIDADE
especial	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 40 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 50 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	Centro Dia de Referência - Centro Dia (público)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 35 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	Residência inclusiva - acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência (público)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 80 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	Abrigo institucional para crianças e adolescentes (público)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 90 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	Abrigo institucional para adultos e famílias (público)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 75 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	Abrigo institucional para pessoas idosas (público)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 80 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	Abrigo institucional para mulheres em situação de violência (público)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 75 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	Casa-lar para crianças e adolescentes (pública)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 60 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	ENTE	VALOR ESTIMADO DO KIT POR UNIDADE
especial	República para jovens (pública)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 60 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	República para adultos (pública)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 60 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
especial	República para pessoas idosas (pública)	Municípios de pequeno porte i e ii	R\$ 60 mil
		Estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	
Para mais informações, acesse http://blog.mds.gov.br/redesuas/.			

Para Realização de Obras (Investimento ou Custeio):

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
básica	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	gnd 4	construção cras 500 famílias /ano - valor mínimo: R\$520 mil	cras 500: área mínima a ser construída = 199,88m ²
			construção cras 750 famílias /ano - valor mínimo: R\$675 mil	cras 750: área mínima a ser construída = 259,51m ² terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			construção cras 1000 famílias /ano - valor mínimo: R\$939 mil	cras 1000: área mínima a ser construída = 360,95m ² terreno: dimensões mínimas de 22m x 30m área total = 660m ²
			ampliação – valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação – valor mínimo: R\$250 mil	

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
básica	CC - Centro Público de Convivência	gnd 4	construção cc 30 pessoas/turno - valor mínimo: R\$442 mil	cc – 30 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 169,68m ²
			construção cc 60 pessoas/turno - valor mínimo: R\$691 mil	cc – 60 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 265,70m ²
			construção cc 90 pessoas/turno - valor mínimo: R\$871 mil	terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
		gnd 3	ampliação – valor mínimo: R\$250 mil	cc – 90 pessoas/turno - área mínima a ser construída = 334,75m ²
			reforma/adaptação/recuperação – valor mínimo: R\$250 mil	terreno: dimensões mínimas de 24m x 30m - área total = 720m ²
especial	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	gnd 4	construção creas 50 casos/mês - valor mínimo: R\$564 mil	creas-50: área mínima a ser construída = 216,60m ² .
			construção creas 80 casos/mês - valor mínimo: R\$620 mil	creas-80: área mínima a ser construída = 238,40m ² .
		gnd 3	ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	
especial	Centro Pop - Centro de referência especializado para população em situação de rua	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$733 mil	centro pop - área mínima a ser construída = 281,58m ²
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
especial	Centro dia - centro dia de referência (público)	gnd 4	construção centro dia 10 pessoas/turno - valor mínimo: R\$512 mil	centro-dia – até 10 usuários - área mínima a ser construída = 196,74m ² terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			construção centro dia 20 pessoas/turno - valor mínimo: R\$882 mil	
		gnd 3	ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	centro-dia – até 20 usuários - área mínima a ser construída = 338,95m ² terreno: dimensões mínimas de 24m x 30m - área total = 720m ²
especial	residência inclusiva - acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência (público)	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$646 mil	residência inclusiva – área mínima a ser construída = 248,23m ² terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
		gnd 3	ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
especial	unidade de acolhimento - abrigo institucional para crianças e adolescentes (público)	gnd 4	construção até 10 usuários - valor mínimo: R\$434 mil	abrigo - até 10 usuários - área mínima a ser construída = 166,64m ² . abrigo - até 20 usuários - área mínima a ser construída = 239,33m ² .
			construção até 20 usuários – valor mínimo: R\$623 mil	
		gnd 3	ampliação – valor mínimo: R\$250 mil	terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² :
especial	unidade de acolhimento - abrigo institucional para adultos e famílias (público)	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$727 mil	abrigo - até 20 usuários - área mínima a ser construída = 279,53m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² :
		gnd 3	ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
			reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
especial	unidade de acolhimento - abrigo institucional para pessoas idosas (público)	gnd 4	construção até 10 usuários - valor mínimo: R\$534 mil	abrigo - até 10 usuários - área mínima a ser construída = 205,38m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² . abrigo - até 20 usuários - área mínima a ser construída = 304,08m ² . terreno: dimensões mínimas de 20m x 30m - área total = 600m ² .
			construção até 20 usuários - valor mínimo: R\$791 mil	
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	
especial	unidade de acolhimento - abrigo institucional para mulheres em situação de violência (público)	gnd 4	construção até 10 usuários - valor mínimo: R\$487 mil	abrigo - até 10 usuários - área mínima a ser construída = 187,17m ² . abrigo - até 20 usuários - área mínima a ser construída = 268,15m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² .
			construção até 20 usuários - valor mínimo: R\$698 mil	
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	
especial	unidade de acolhimento - casa de passagem (pública)	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$725 mil	casa de passagem - até 20 pessoas - área mínima a ser construída = 278,15m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ²
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	
especial	unidade de acolhimento - casa-lar para crianças e adolescentes (pública)	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$418 mil	casa-lar - até 10 usuários - área mínima a ser construída = 160,64m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² .
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	PROJETO ARQUITETÔNICO
especial	unidade de acolhimento - casa-lar para pessoas idosas (pública)	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$505 mil	casa-lar - até 10 usuários - área mínima a ser construída = 194,04m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² .
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	
especial	unidade de acolhimento - república para jovens (pública)	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$384 mil	república - até 10 usuários - área mínima a ser construída = 147,68m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² .
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	
especial	unidade de acolhimento - república para adultos (pública)	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$384 mil	república - até 10 usuários - área mínima a ser construída = 147,68m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² .
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	
especial	unidade de acolhimento - república para pessoas idosas (pública)	gnd 4	construção - valor mínimo: R\$374 mil	república - até 7 usuários - área mínima a ser construída = 143,81m ² . terreno: dimensões mínimas de 15m x 30m - área total = 450m ² .
			ampliação - valor mínimo: R\$250 mil	
		gnd 3	reforma/adaptação/recuperação - valor mínimo: R\$250 mil	

Para Custeio (incremento temporário de pisos) ou Investimento sem obras (ex: aquisição de equipamentos):

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
básica	centro de referência da assistência social - CRAS	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
básica	centro público de convivência - CC	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	centro de referência especializado de assistência social - CREAS	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	centro de referência especializado para população em situação de rua - Centro Pop	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	centro dia de referência - Centro dia (público)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	residência inclusiva - acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência (público)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	abrigo institucional para crianças e adolescentes (público)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	abrigo institucional para adultos e famílias (público)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
especial	abrigo institucional para pessoas idosas (público)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	abrigo institucional para mulheres em situação de violência (público)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	casa de passagem (pública)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	casa-lar para crianças e adolescentes (pública)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	casa-lar para pessoas idosas (pública)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	república para jovens (pública)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	república para adultos (pública)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles
especial	república para pessoas idosas (pública)	valor mínimo: R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii
		valor mínimo: R\$50 mil - estados, distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles

Para Aquisição de Veículos (Investimento):

PROTEÇÃO	O QUE PODE SER APOIADO?	GND	VALOR MÍNIMO DA EMENDA	OBSERVAÇÕES
especial	aquisição de veículos	gnd 4	R\$25 mil - municípios de pequeno porte i e ii R\$50 mil - distrito federal e municípios de médio e grande porte e metrópoles	especificações técnicas previstas no anexo da portaria Ministerial 24, de 15 de março de 2021.

Obs:

1. Nos casos específicos de objetos que envolvam obras de engenharia, o repasse dos recursos será operacionalizado mediante instrumento específico (Contrato de Repasse), via Plataforma +Brasil (Portaria Interministerial MP/MF/MTF-CGU nº 424/2016) e somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas/estatais.
2. Para execução de obras e serviços de engenharia o valor mínimo, conforme art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016, é de R\$ 250 mil.
3. O Ministério da Cidadania, na área da Assistência Social, disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares padronizados, em AutoCAD, já validados pela Caixa Econômica Federal – CEF.
4. Para os demais objetos, a instrução ocorrerá mediante cadastro de Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Portaria Ministerial nº 580/2020), na modalidade fundo a fundo.
5. Para maiores informações quanto a listagem dos Kits, solicitamos que acessem o link: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: Na Ação 219G o Proponente deverá ser ente federado, podendo ter como beneficiárias unidades públicas cadastradas no CadSUAS, e unidades privadas devidamente cadastradas.

das no CNEAS, em ambos os casos ofertantes de pelo menos um serviço socio-assistencial tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009.

O que não é permitido: Obra em entidades privadas; indicação de emendas parlamentares para pagamento de folha de servidores públicos; indicação de emendas parlamentares para unidades que não ofertem serviços; e indicação de emendas parlamentares para execução dos serviços via Estado na Proteção Social Básica.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS

E-mail: fnas@cidadania.gov.br


Telefone: (61) 2030-1770 ou 2030-1825

Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



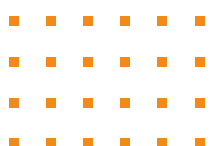
SECRETARIA ESPECIAL DO

ESPORTE



■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■

**IMPLANTAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA
PARA O ESPORTE
EDUCACIONAL,
RECREATIVO E DE LAZER**



IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.812.5026.00SL
(antiga ação 5450)**

A Ação visa disponibilizar à população infraestruturas esportivas e/ou espaços esportivos, por meio da implantação e modernização de Infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, bem como viabilizar a aquisição de bens permanentes para áreas esportivas.

I PRODUTO DA AÇÃO

A ação pode ser utilizada na implantação de ginásio de esporte, campo de futebol de grama, campo society, quadra poliesportiva, campo de futebol de areia, pista de caminhada/corrida, pista de skate, academia ao ar livre, quadra coberta, parque infantil etc.

I PÚBLICO-ALVO

A ação de Infraestrutura de Esporte Educacional e de Lazer tem por público-alvo a população em geral, prioritariamente as que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Disponibilizar espaços e equipamentos adequados para a prática de esporte educacional e de lazer gratuitos na cidade.

- Promoção do bem-estar e da saúde física e mental dos cidadãos, por meio da prática de atividades/esportes e do convívio com outras pessoas.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
00SL - Apoio à Implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer (antiga ação 5450)	academia ao ar livre, praça de lazer, playground, parque infantil e material permanente	ma 30, ma 40 e ma 90	gnd 4	aquisição e instalação	R\$ 100 mil
	ginásio esportivo, quadra coberta, quadra descoberta, campo de futebol, campo society, pista de caminhada/corrida, pista de skate e outros destinados ao esporte educacional, recreativo e lazer	ma 30, ma 40 e ma 90	gnd 4	construção, ampliação, modificação, recuperação, reforma, preservação, reparação e restauração	R\$ 250 mil

Obs:

- Valor mínimo de R\$100 mil para aquisição de material permanente, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: A entidade parceira deverá atender as exigências da Ação e sua Diretriz, sendo o valor mínimo para obra de a partir de R\$250 mil e para aquisição de equipamentos esportivos e de lazer a partir de R\$100 mil.

O que não é permitido ao proponente: Propor objeto que não se enquadra em ações de esporte educacional, lazer e inclusão social.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

E-mail: assessoria.snelis@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 3217-1818 e (61) 3217-1809

Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



APOIO A
ATIVIDADES,
PROJETOS E
EVENTOS



APOIO A ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.812.5026.20JP

A Ação diz respeito ao desenvolvimento de atividades de esporte, educação, lazer e inclusão social, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, prioritariamente em área de vulnerabilidade social, incluindo pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, por meio da oferta de múltiplas vivências esportivas, estimulando o convívio social e contribuindo para o acesso pleno às práticas esportivas e ao lazer.

I PRODUTO DA AÇÃO

JOGOS ESCOLARES

São eventos que visam estimular a prática das diversas modalidades esportivas e oportunizar aos alunos a internalização dos múltiplos valores, trabalhados pedagogicamente por meio das competições escolares e orientados por profissionais de educação física. As competições têm como público-alvo estudantes e podem ser desenvolvidas no ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. Estes eventos esportivos podem ter abrangência municipal, estadual ou nacional.

PROGRAMA VEM SER!

O Programa destina-se a oportunizar o acesso de crianças e adolescentes à iniciação esportiva de qualidade, no contra turno escolar, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e que preferencialmente estejam matriculados na rede pública de ensino. A iniciação esportiva possibilita que se desenvolvam física e mentalmente, descubram habilidades e utilizem o esporte como ferramenta de transformação social, através de pro-

gramas de formação, treinamento, complementação, competições e eventos. O programa tem como público-alvo estudantes de 6 a 17 anos.

PROGRAMA MEU MELHOR

O Programa visa estimular a prática de atividades físicas e de lazer com o intuito de estimular o bem estar e saúde física e mental, bem como a convivência social, valorizando a cultura local. O Programa envolve todas as faixas etárias, inclusive pessoas com deficiência.

PROGRAMA PLENIDADE

O Programa visa oportunizar a prática de exercícios físicos, atividades culturais e de lazer para o cidadão idoso, estimulando a convivência social e a socialização. O Programa tem como público alvo pessoas, predominantemente, a partir de 60 (sessenta) anos.

REALIZAÇÃO E APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

Incentivar a prática de esporte e lazer com finalidade de contribuir para a promoção da saúde, bem estar e qualidade de vida. Estimular o esporte educacional através de competições esportivas que visam fortalecer o esporte escolar e universitário. Valorizar os eventos de esporte de participação com o intuito de disseminar a prática esportiva e de lazer para a população.

- 1. Ação Brincando com Esporte** - Oferecer a crianças e adolescentes de diversas regiões do Brasil, nos 02 (dois) períodos anuais de férias, opções de esporte e lazer que preencham o tempo livre de forma prazerosa e construtiva.
- 2. Eventos e competições educacionais** - Estruturar e apoiar competições estudantis, alcançando o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para a vivência esportiva, sendo evitada a hiperseletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes; Projetos, eventos e competições de participação - Promover e apoiar eventos de esporte e lazer, inclusive os de criação nacional, interdisciplinar e participativa e realizar ou viabilizar a participação em eventos que possibilitem a iniciação e a vivência esportiva, compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir com promoção da saúde e inclusão social.

- 3. Eventos Científicos** - Promover e apoiar projetos de eventos científicos e formação, desenvolver ações ligadas à produção e difusão da informação, do conhecimento e da memória do esporte educacional, recreativo e de lazer, via: apoio a grupos de estudos e pesquisa, em regime complementar e por tempo determinado; ações que promovam a consolidação de redes de intercâmbio científico e tecnológico nacional e internacional; apoiar publicação, via meios eletrônicos e físicos, de livros, artigos científicos, catálogos, anuários e periódicos científicos nos campos do esporte educacional, recreativo e do lazer.

I PÚBLICO-ALVO

Todos os públicos.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Jogos escolares/VEM SER! (crianças em idade escolar e universitária):
 - a) Estimula a prática de atividade física como meio de promoção do bem estar, saúde física e mental;
 - b) Desenvolve valores como: espírito de equipe; respeito ao próximo (esporte como formador de caráter); valorização da escola e da educação cívica e esportiva);
 - c) Ajuda a desenvolver novas habilidades.
2. Os demais programas que são voltados a públicos de todas as idades:
 - a) Promover o bem-estar físico e mental;
 - b) Promover a interação social;
 - c) Prevenir doenças cardíacas;
 - d) Combater o stress;
 - e) Afastar o sedentarismo.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer e inclusão social	ma 30, ma 40, ma 50 e ma 90	gnd 3 e gnd 4	Programa VEM SER! - núcleo com 100 beneficiados	R\$ 245 mil
		gnd 3 e gnd 4	Programa Meu Melhor - núcleo com 240 beneficiados	R\$ 354 mil
		gnd 3 e gnd 4	Programa Plenidade - núcleo com 120 beneficiados	R\$ 210 mil
		gnd 3 e gnd 4	Ação Brincando com Esporte - núcleo com 400 beneficiados	R\$ 140 mil
		gnd 3 e gnd 4	Projetos e eventos educacionais	R\$ 100 mil
		gnd 3 e gnd 4	Projetos e eventos de participação	R\$ 100 mil
		gnd 3	Eventos científicos acadêmicos e de gestão e fomento a pesquisas	R\$ 100 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil para execução de despesas. (Portaria Interministerial n° 424/2016).

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: No âmbito da ação 20JP, as emendas poderão ser direcionadas as entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.

O que não é permitido ao proponente: As vedações previstas nas legislações:

1. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios);
2. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED);
3. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento).

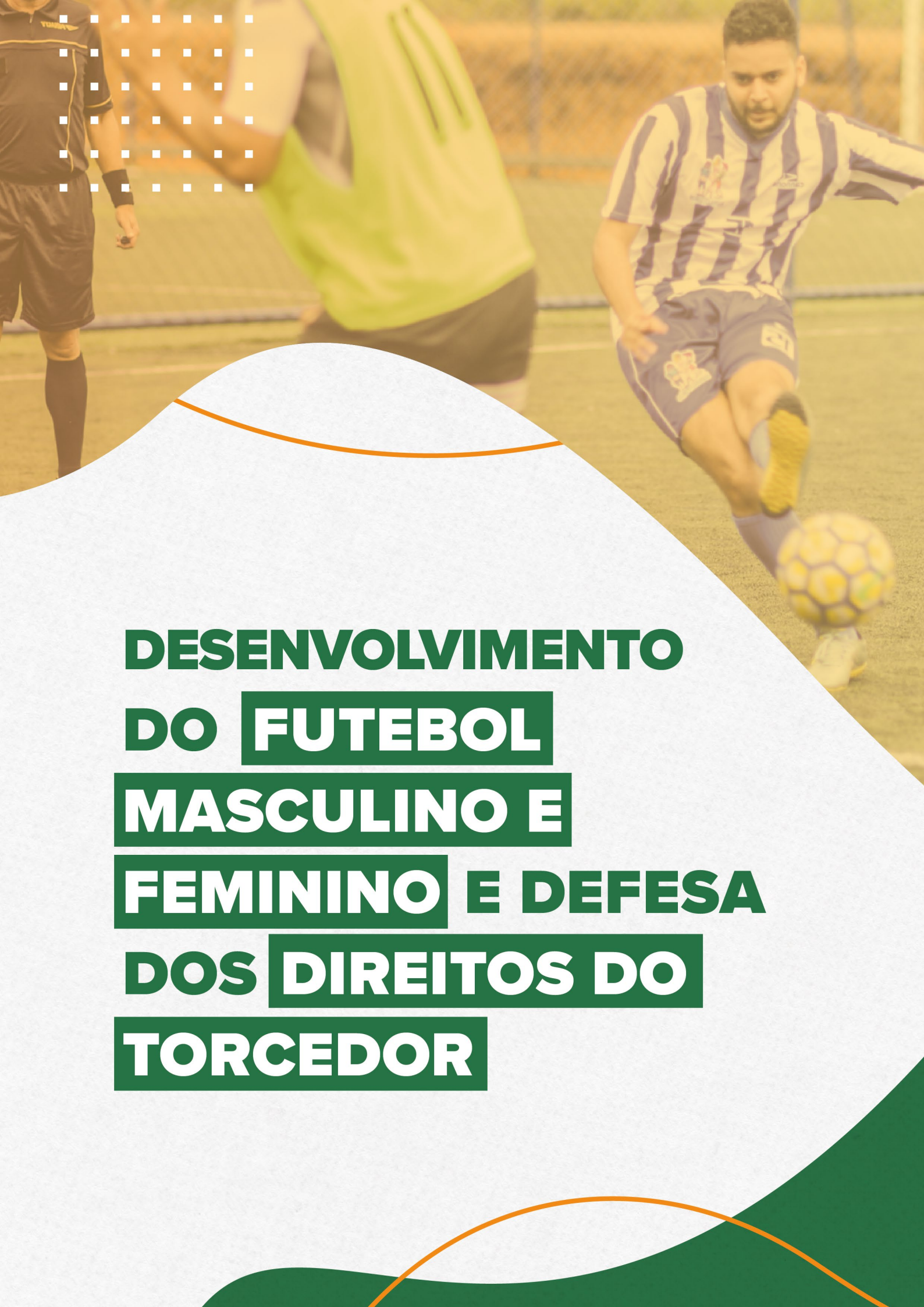
I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

E-mail: dedap@esporte.gov.br

Telefone: (61) 3217-9470

Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



**DESENVOLVIMENTO
DO FUTEBOL
MASCULINO E
FEMININO E DEFESA
DOS DIREITOS DO
TORCEDOR**



DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.811.5026.20JO

Desenvolvimento de programas e ações de incentivo à prática do futebol, masculino e feminino, visando a plena potencialidade desta modalidade esportiva na cadeia produtiva do país, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, realização de estudos técnicos e pesquisas, eventos de integração social, apoio a realização torneios e campeonatos de participação regional e nacional.

I PRODUTO DA AÇÃO

PROGRAMA SELEÇÕES DO FUTURO: O Programa Seleções do Futuro visa incentivar, desenvolver e democratizar o acesso à formação esportiva nas modalidades futebol, futsal e beach soccer, para crianças e adolescentes, buscando garantir com qualidade o direito constitucional ao esporte, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, masculino e feminino, com idade de 6 a 17 anos, em todo o território nacional.

TORNEIOS REGIONAIS DE FUTEBOL AMADOR: Nesta ação é possível a apresentação de proposta para a realização de competições em todas as ramificações do futebol (Futsal, Futebol de Campo, Beach Soccer, etc.) nas categorias femininas e masculinas, abrangendo todas as faixas etárias no intuito de fortalecer a política pública de acesso ao esporte nacionalmente.

PROGRAMA ACADEMIA & FUTEBOL: Apoiar a produção e difusão científica nas universidades e institutos federais relacionada ao futebol e defesa dos direitos do torcedor, com a realização de cursos de formação continuada relacionado ao futebol e futsal, eventos científicos e núcleos de incentivo.

PROGRAMA INTEGRA BRASIL: Promover o futebol como aliado dos direitos humanos e do torcedor com a formulação de políticas públicas para a promoção do ensino fundamental e médio de atletas do futebol, a educação antidopagem e valores do espírito esportivo em ambientes esportivos e escolares por meio de todas as modalidades derivadas do futebol.

I PÚBLICO-ALVO

Atletas, Torcedores, Governos Estaduais, Municipais e Distrital, Universidades e Institutos Federais, Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos e a População em geral.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Acesso a atividade física de qualidade;
2. Participação em competições locais e regionais;
3. Realização de campanhas educativas integradas e produções científicas relacionadas ao futebol e defesa dos direitos do torcedor.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	PROJETO APOIADO	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20JO - Promoção e apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e defesa dos direitos do torcedor	gnd 3	programa seleções do futuro - núcleo com 200 beneficiados	recursos humanos; material esportivo; uniformes e evento internos	R\$ 200 mil
	gnd 3	torneios regionais de futebol amador - mínimo de 500 beneficiados	recursos humanos; material esportivo; uniformes; premiação (troféus/medalhas); arbitragem	R\$ 100 mil
	gnd 3	cursos e eventos científicos e fomento a pesquisas:	passagem aérea, hospedagem, pró-labore, material de divulgação, produção de livro	R\$ 100 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil para Convênios e Termos de Fomento (Art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: No âmbito da ação 20JO, as emendas poderão ser direcionadas as entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos.

O que não é permitido ao proponente: As vedações previstas nas legislações:

1. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios);
2. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED);
3. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento).

É vedada ainda a destinação de recursos para construção/reforma (GND 4 - Investimento).

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor

E-mail: snfdt@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 3217-1959 / 3217-1778

Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



**GESTÃO,
MANUTENÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO
DA REDE NACIONAL
DE TREINAMENTO**



GESTÃO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE NACIONAL DE TREINAMENTO

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: GESTÃO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE NACIONAL DE TREINAMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.811.5026.216T

GESTÃO DA REDE NACIONAL DE TREINAMENTO

Adequação e aperfeiçoamento das instalações da Rede Nacional de Treinamento referente às despesas relativas a modernização e adequação de espaços físicos, aquisição e contratação de serviços gerais, especializados e de pessoal; aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais; materiais de apoio e esportivos; transporte de bens e pessoas; despesas de manutenção com os centros de treinamento construídos e/ou modernizados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

PREPARAÇÃO DE ATLETAS

Treinamento e aperfeiçoamento dos atletas da base ao alto rendimento, com o intuito de detectar, selecionar e desenvolver talentos esportivos nas modalidades olímpicas e paraolímpicas.

REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Realização de cursos, seminários, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento, no âmbito das ciências do esporte e das práticas esportivas de alto rendimento.

PESQUISA CIENTÍFICA

Prover meios desportivos de condições para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica na área do esporte; sistematizar e divulgar métodos, processos, técnicas e resultados de pesquisas científicas.

I PRODUTO DA AÇÃO

A implementação da ação dar-se-á por contratações e aquisições realizadas diretamente pelo Ministério da Cidadania e, de forma descentralizada, por meio de convênios e outras formas de repasses com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, especialmente aquelas do Sistema Nacional do Desporto.

I PÚBLICO-ALVO

Atletas, treinadores, equipe multidisciplinar, pesquisadores e gestores envolvidos com detecção, formação, preparação e treinamento de atletas da base ao alto rendimento.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Integração da localidade/Ente na carreira esportiva do atleta brasileira;
2. Aperfeiçoamento da vocação da localidade/Ente para formação e desenvolvimento de atletas e para a prática do esporte;
3. Aumento da visibilidade da localidade/Ente no cenário esportivo;
4. Promoção dos valores olímpicos e paraolímpicos, resultando em melhora na qualidade de vida dos beneficiários.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
216T - Gestão, manutenção e aperfeiçoamento da rede nacional de treinamento	ma 50 e ma 90	gnd 3 e gnd 4	recursos humanos, cursos, seminários, intercâmbios materiais e equipamentos esportivos, materiais e equipamentos permanentes, alimentação, transporte e hospedagem	R\$ 200 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: Organizações das Sociedades Cívicas - OSC, deverão ter o certificado referente aos Arts. 18 e 18-A, da Lei 9.615/98, ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não está inadimplente no CAUC. Quanto aos entes públicos, deverão ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não está inadimplente no CAUC.

O que não é permitido ao proponente: Entes públicos e privados, não é permitido apoiar projetos que contenham obras e serviços de engenharia.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

E-mail: snear_see@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 3429-6855

Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



**PREPARAÇÃO
DE ATLETAS PARA
REPRESENTAÇÃO
DO BRASIL EM
COMPETIÇÕES
INTERNACIONAIS**



PREPARAÇÃO DE ATLETAS PARA REPRESENTAÇÃO DO BRASIL EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: PREPARAÇÃO DE ATLETAS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.811.5026.20YA

Apoio financeiro complementar visando prover condições necessárias para a detecção, formação, preparação e treinamento de atletas de alto rendimento.

Apoio às seleções brasileiras de alto rendimento, em todas as modalidades esportivas, no intuito de prover condições para o máximo desempenho esportivo para representação oficial do Brasil em competições esportivas internacionais.

Apoio à organização, realização e participação em eventos esportivos, cursos, seminários, congressos, conferências, intercâmbios e outros eventos ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento. Os recursos destinam-se ainda a viabilizar a participação de representações brasileiras em competições internacionais e em treinamentos e intercâmbios internacionais.

I PRODUTO DA AÇÃO

Os recursos destinam-se à capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento, ao pagamento de pessoal especializado e de apoio, ao custeio de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento de atletas, à contratação de serviços e a aquisição de equipamentos técnico-esportivo, material de apoio e administrativo.

I PÚBLICO-ALVO

Atletas, técnicos, professores e profissionais da área esportiva de alto rendimento.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Aperfeiçoamento da vocação da localidade/Ente para formação e desenvolvimento de atletas e para a prática do esporte;
2. Aumento da visibilidade da localidade/Ente no cenário esportivo;
3. Promoção dos valores olímpicos e paraolímpicos, resultando em melhora na qualidade de vida dos beneficiários.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20YA – Preparação de atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento	ma 40, ma 50 e ma 90	gnd 3 e gnd 4	recursos humanos, materiais e equipamentos esportivos, materiais e equipamentos permanentes, alimentação, transporte, hospedagem, cursos, intercâmbios e seminários, taxas de anuidade, filiação, inscrição e/ou arbitragem em competição	R\$ 200 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: Organizações das Sociedades Cívicas - OSC, deverão ter o certificado referente aos Arts. 18 e 18-A, da Lei 9.615/98, ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não está inadimplente no CAUC. Quanto aos entes públicos, deverão ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não está inadimplente no CAUC.

O que não é permitido ao proponente: Entes públicos e privados, não é permitido apoiar projetos que contenham obras e serviços de engenharia.

I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

E-mail: snear_see@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 3429-6855

Endereço: SMAS Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union – Brasília/DF



**PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
DO PARADESPORTO
NACIONAL**



PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL

PROGRAMA: ESPORTE

AÇÃO: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.55101.27.812.5026.21CK

A ação tem como objetivo fomentar iniciativas voltadas as políticas públicas que envolvam o desenvolvimento do paradesporto, incrementar o acesso das pessoas com deficiências (PcD) às práticas paradesportivas, em todas as suas manifestações, com a implantação e/ou modernização de instalações paradesportivas. Busca-se também tornar acessível à formação para profissionais que atuem nesse cenário, democratizando e repassando conhecimento.

I PRODUTO DA AÇÃO

Apoio à implementação de projetos que promovam o desenvolvimento do paradesporto nacional como instrumento de inclusão social, educação, saúde, e lazer e do paradesporto de alto rendimento, com; pesquisas científicas, aquisição de equipamentos paradesportivos.

Apoio à implantação e/ou modernização de infraestrutura paradesportiva.

I PÚBLICO-ALVO

Pessoas com deficiência, professores, profissionais, pesquisadores e demais membros ligados ao treinamento e ao desenvolvimento do paradesporto, pessoas que convivam e/ou atuem nesse cenário.

I BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

1. Capacitação de profissionais que atuem no cenário para trabalharem com pessoas com deficiência (Física, Intelectual, Visual, Surdez, Transtorno do Espectro do Autismo e outros transtornos globais do desenvolvimento);

2. Integração de política pública paradesportiva com a política de educação;
3. Fomento do paradesporto nas atividades educacionais regulares;
4. Política voltada ao atendimento dos diversos tipos de deficiência e atividades paradesportivas;
5. Princípio de respeito à diversidade, igualdade de oportunidades e inclusão social;
6. Entrega à sociedade de complexos paradesportivos, sustentáveis e com acessibilidade.

I CUSTO ESTIMADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MODALIDADE	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
21CK - Promoção e desenvolvimento do paradesporto nacional	ma 30, ma 40, ma 50, ma 90	gnd 3 e gnd 4	recursos humanos; material esportivo; uniforme, aquisição de equipamentos de consumo, aquisição de equipamentos.	projetos, material de consumo: R\$100 mil obras: R\$250 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$100 mil, ou de R\$250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

I CONDICIONALIDADES

Requisito mínimo para o proponente receber a emenda: Os requisitos encontram-se disponíveis nas seguintes legislações.

1. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios/Contratos);
2. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED);
3. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento).

O que não é permitido ao proponente: As vedações previstas nas legislações:

1. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios/Contratos);
2. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED);
3. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento).

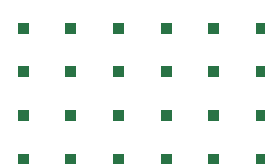
I CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional do Paradesporto

E-mail: gab.seesp@cidadania.gov.br

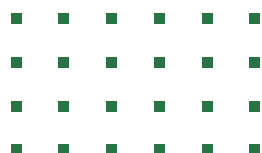
Telefone: (61) 2030-3841

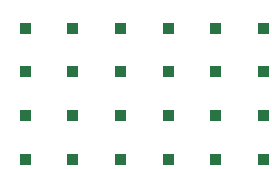
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar



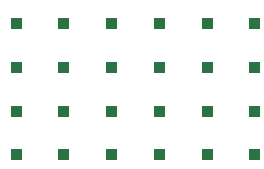
QUADRO 1 - SUMÁRIO DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO

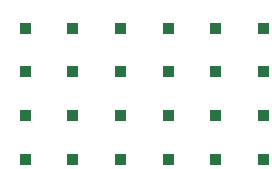
AÇÃO	VALORES	MODALIDADE DE EXECUÇÃO
217M - Desenvolvimento integral na primeira infância – Criança Feliz	R\$ 100 mil	<ul style="list-style-type: none">• Fundo a fundo
20R9 - Redução da demanda por drogas	R\$ 100 mil a R\$ 500 mil	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Repasse• Convênio• Termo de Fomento
215I - Consolidação da implantação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional – SISAN	R\$ 100 mil a R\$ 750 mil	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Repasse• Convênio• Termo de Execução Descentralizada
2798 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional	R\$ 100 mil	<ul style="list-style-type: none">• Termo de Adesão com Estados ou Municípios• Termo de Execução Descentralizada com a CONAB
8948 - Implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos	R\$ 400 mil	<ul style="list-style-type: none">• Consórcio Públicos Municipais• Convênio com Estados• Termo de Colaboração para OSC• Termo de Parceria com OSCIP
8458 - Apoio à agricultura urbana	R\$ 100 mil	<ul style="list-style-type: none">• Convênio• Termo de Execução Descentralizada• Termo de Fomento
20GD - Inclusão produtiva rural	R\$ 250 mil	<ul style="list-style-type: none">• Acordo de Cooperação Técnica
20GG - Promoção da inclusão produtiva de pessoas em situação de pobreza	R\$ 250 mil	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Repasse• Convênio• Termo de Colaboração• Termo de Execução Descentralizada• Termo de Fomento





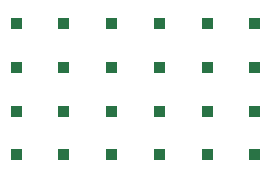
AÇÃO	VALORES	MODALIDADE DE EXECUÇÃO
215F - Fomento e fortalecimento da economia solidária	R\$ 250 mil	<ul style="list-style-type: none">• Colaboração• Convênio• Termo de Execução Descentralizada• Termo de Fomento
219G - Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	R\$ 100 mil a R\$ 939 mil	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Repasse• Convênio• Fundo a Fundo
00SL - Apoio à Implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer (antiga ação 5450)	R\$ 100 mil a R\$ 250 mil	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Repasse• Convênio• Termo de Execução Descentralizada
20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer e inclusão social	R\$ 100 mil a R\$ 323 mil	<ul style="list-style-type: none">• Convênio• Termo de Colaboração• Termo de Execução Descentralizada• Termo de Fomento
20JO - Promoção e apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e defesa dos direitos do torcedor	R\$ 100 mil a R\$ 200 mil	<ul style="list-style-type: none">• Convênio• Termo de Colaboração• Termo de Fomento
216T - Gestão, manutenção e aperfeiçoamento da rede nacional de treinamento	R\$ 200 mil	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Repasse• Convênio• Termo de Execução Descentralizada• Termo de Fomento
20YA - Preparação de atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento	R\$ 200 mil	<ul style="list-style-type: none">• Convênio• Termo de Fomento• Termo de Execução Descentralizada
21CK - Promoção e desenvolvimento do paradesporto nacional	R\$ 100 mil a R\$ 250 mil	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Repasse• Convênio• Termo de Execução Descentralizada• Termo de Fomento

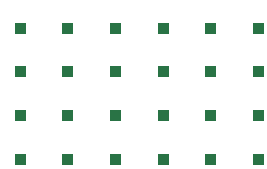




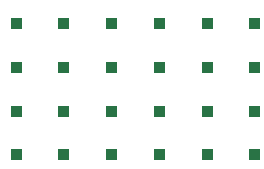
QUADRO 2 - SUMÁRIO DAS CONDICIONALIDADES

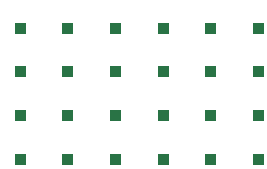
AÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA O PROPONENTE RECEBER A EMENDA	O QUE NÃO É PERMITIDO AO PROPONENTE
217M - Desenvolvimento integral na primeira infância – Criança Feliz	Necessariamente o município deve ter aderido ao Programa Criança Feliz	Execução de obras com os recursos oriundo de emenda parlamentar
20R9 - Redução da demanda por drogas	Entidades privadas sem fins lucrativos (OSC) e entes públicos integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad As OSC devem ter nos seus estatutos a indicação de suas ações voltadas a Assistência Social e devem atender os Incisos II e III do art. 26 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016	Execução de obras somente poderá ser realizada se for disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias Não é permitido indicação para Fundo Estaduais e Municipais a fim de que elas redirecionem para entidades privadas sem fins lucrativos
215I - Consolidação da implantação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional – SISAN	Os restaurantes populares podem ser implantados em municípios a partir de 100 mil habitantes	Não é permitido destinar recursos para manutenção das unidades (custeio), somente para modernização ou implantação da infraestrutura e aquisição dos equipamentos
2798 - Aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional	Quando a indicação é para execução por Termo de Adesão o município deve ser aderido ao Programa, entretanto a Adesão pode ser efetivada após a indicação da emenda No caso de indicação para execução pela CONAB a cooperativa ou associação a ser beneficiadas deve possuir DAP jurídica	Recurso exclusivo para a compra e doação de alimentos (GND 3) para beneficiários listados na legislação do Programa



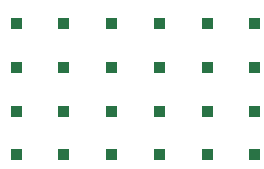


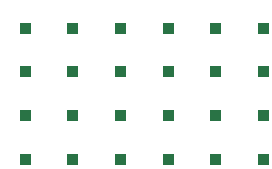
AÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA O PROPONENTE RECEBER A EMENDA	O QUE NÃO É PERMITIDO AO PROPONENTE
8948 - Implantação de equipamentos e de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos	Pelo custo unitário de produção das cisternas, relevância dos ganhos de escala na execução e importância da universalização do acesso à água nas localidades atendidas, é desejável que se assegure um valor não inferior a R\$550 mil (custo aproximado de 150 cisternas de 16 mil litros). Sendo água para produção esses valores devem ser duplicados	O Programa Cisternas não executa suas ações com entes privados que visem o lucro. Do ponto de vista orçamentário, o Programa Cisternas também não executa sua ação em um único grupo de natureza de despesa. Assim, para a implementação de tecnologias sociais devem ser previstas despesas na proporção aproximada de 25% de custeio, que são direcionadas para a mobilização social (seleção das famílias e localidades que serão contempladas com o projeto) e capacitações das famílias, além do apoio operacional para a implementação da tecnologia, e 75% investimento, direcionado para a compra do material de construção, para a mão de obra, além do caráter produtivo, quando for o caso
8458 - Apoio à agricultura urbana	Apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente de acordo com o instrumento a ser celebrado (Convênio - Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações; Termo de Fomento - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº.8.726, de 27 de abril de 2016; e, Termo de Execução Descentralizada - Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)	Apresentar plano de trabalho não compatível com a descrição da ação orçamentária
20GD - Inclusão produtiva rural	Mapear a possibilidade de parceria local para oferta do acompanhamento social e produtivo às famílias	Recursos destinados a terceiros para compra de insumos/equipamentos agrícolas



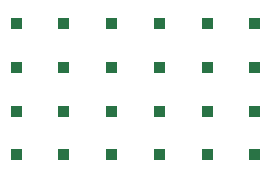


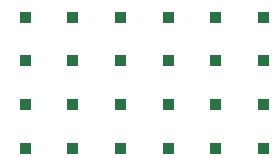
AÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA O PROPONENTE RECEBER A EMENDA	O QUE NÃO É PERMITIDO AO PROPONENTE
20GG - Promoção da inclusão produtiva de pessoas em situação de pobreza	As ações de inclusão produtiva deverão ter como público-alvo pessoas inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família	Recursos destinados apenas para investimento (GND 4), projetos que não seja para ações de qualificação empreendedora ou profissional, assessorias (acompanhamento), ações para intermediação de mão de obra, entre outras atividades correlatas a inclusão produtiva, bem como projetos voltados para pessoas que não estejam no Bolsa Família
215F - Fomento e fortalecimento da economia solidária	As ações serão exclusivamente para execução de projetos com foco nos princípios básicos da economia solidária e com objetivo de fomentar, fortalecer ou incubar empreendimentos de economia solidária	Não serão aceitos projetos para execução de obras de engenharia ou outro impedimento citado na Portaria Ministerial ME/SEGOV-PR nº 6.145, de 24 de maio de 2021
219G - Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	O Proponente deverá ser ente federado, podendo ter como beneficiárias unidades públicas cadastradas no CadSUAS, e unidades privadas devidamente cadastradas no CNEAS, em ambos os casos ofertantes de pelo menos um serviço socioassistencial tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009.	Não é permitido obra em entidade privada. Não é permitido indicação de emenda parlamentar para pagamento de folha de servidor público. Não é permitido indicação de emenda para execução dos serviços via Estado na Proteção Social Básica.
00SL - Apoio à Implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer (antiga ação 5450)	A entidade parceira deverá atender as exigências da Ação e sua Diretriz, sendo o valor mínimo para obra de a partir de R\$250 mil e para aquisição de equipamentos esportivos e de lazer a partir de R\$100 mil	Propor objeto que não se enquadra em ações de esporte educacional, lazer e inclusão social



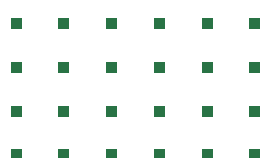


AÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA O PROPONENTE RECEBER A EMENDA	O QUE NÃO É PERMITIDO AO PROPONENTE
20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer e inclusão social	As emendas poderão ser direcionadas as entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos	As vedações previstas nas legislações: 1. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios); 2. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED); 3. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento)
20JO - Promoção e apoio ao desenvolvimento do futebol masculino e feminino e defesa dos direitos do torcedor	As emendas poderão ser direcionadas as entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos	As vedações previstas nas legislações: 1. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios); 2. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED); 3. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento). É vedada ainda a destinação de recursos para construção/reforma (GND 4 - Investimento)
216T - Gestão, manutenção e aperfeiçoamento da rede nacional de treinamento	Organizações das Sociedades Civil - OSC, deverão ter o certificado referente aos Arts. 18 e 18-A, da Lei 9.615/98, ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não está inadimplente no CAUC. Quanto aos entes públicos, deverão ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não está inadimplente no CAUC	Entes públicos e privados, não é permitido apoiar projetos que contenham obras e serviços de engenharia





AÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA O PROPONENTE RECEBER A EMENDA	O QUE NÃO É PERMITIDO AO PROPONENTE
20YA - Preparação de atletas e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento	Organizações das Sociedades Civil - OSC, deverão ter o certificado referente aos Arts. 18 e 18-A, da Lei 9.615/98, ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não está inadimplente no CAUC. Quanto aos entes públicos, deverão ser projetos voltados para o esporte de Base e Alto Rendimento e não está inadimplente no CAUC	Entes públicos e privados, não é permitido apoiar projetos que contenham obras e serviços de engenharia
21CK - Promoção e desenvolvimento do paradesporto nacional	Os requisitos encontram-se disponíveis nas seguintes legislações. 1. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios/contratos); 2. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED); 3. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento)	As vedações previstas nas legislações: 1. Portaria Interministerial n.º 424/2016, alterada pelas Portarias n.º 558/2019 e 414/2020 (Convênios/contratos); 2. Decreto n.º 10.426/2020 (Termo de Execução Descentralizada - TED); 3. Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016 (Termo de Fomento)





INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES GERAIS

I SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PREFERENCIAIS PARA AS PRIORIDADES

A seleção das propostas, por parte do Ministério da Cidadania dar-se-á em conformidade com os limites orçamentários e financeiros a serem definidos pela área econômica do Governo Federal, com preferência para as ações citadas anteriormente.

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11 e 13, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário. Observe-se que a norma não contempla as emendas de bancada de execução obrigatória, as quais estão sujeitas à adimplência do ente federativo destinatário nos termos do art. 25 da LRF.

I COMPATIBILIDADE ENTRE METAS FÍSICAS E RECURSOS FINANCEIROS

O MC buscará atender preferencialmente as propostas cujos valores estejam compatíveis com as metas físicas, tomando como parâmetro os custos estimados para cada programa ou ação.

I CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E MODALIDADE FUNDO A FUNDO

A celebração de qualquer convênio e/ou contrato de repasse no âmbito do MC deverá ser orientada pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas aplicáveis.

O repasse de recursos das emendas parlamentares pela modalidade Fundo a Fundo será executado via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, regulamentado pela Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, onde os recursos serão repassados do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social dos entes beneficiados.

A realização de transferências voluntárias dependerá da comprovação, por parte do conveniente, nos casos exigidos, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, exclusivamente financeira, estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, com limites mínimos e máximos estabelecidos na LDO vigente. Não será exigida contrapartida dos Municípios com nível de IDH classificado como baixo ou muito baixo, para os programas na área de educação.

As propostas de trabalho de convênio ou contrato de repasse deverão ser apresentadas no Sistema da Plataforma +Brasil (antigo SICONV), disponibilizado no portal da Plataforma +Brasil, <https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br/>. Esse sistema visa atender a todo o ciclo das transferências, facilitar a fiscalização e controle, simplificar e agilizar os procedimentos, bem como dar visibilidade dos atos à Sociedade. Na Plataforma +Brasil devem ser registradas a proposta, a celebração, o empenho, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios e contratos de repasse.

Os proponentes e as unidades executoras deverão estar registradas na PLATAFORMA+BRASIL pelo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ na condição de estabelecimento-matriz, segundo definido na Instrução Normativa nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e §19, art. Art. 22 da Portaria Interministerial nº 424/2018.

No caso de emendas parlamentares, as quais objetivam a execução de obras e serviços de engenharia, seja em municípios ou estados, os entes deverão possuir a titularidade do terreno/imóvel, licenciamento ambiental prévio, além de outras exigências necessárias conforme o caso.

Também se deve atentar para as vedações de celebração de convênios e contratos de repasse com a Administração Pública. O valor mínimo para celebração de convênios com a União é de R\$100 mil, aí incluídos o valor a ser transferido pela União, acrescido da contrapartida aportada pelo conveniente.

Em ambos os casos não se incluem na vedação, o consorciamento ou quando há englobamento de vários programas e ações federais executados de forma descentralizada. É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse.

Para os projetos vinculados à Política de Assistência Social, as emendas devem prever o repasse de recursos somente para outros entes (municípios, estados e Distrito Federal). Vale lembrar que, como regra, cabem aos municípios e ao Distrito Federal a organização e oferta dos serviços de proteção social básica, enquanto os serviços de proteção social especial, em alguns casos, podem também ser ofertados pelos estados. Para os dois níveis de proteção (básica e especial) a apresentação de propostas deve se dar em estrita consonância com o que dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), que padroniza os serviços socioassistenciais de cada nível de proteção, com público-alvo, descrição do serviço, objetivo, provisões, aquisições esperadas dos usuários, unidades prestadoras de serviço, etc.

Na segurança alimentar os convênios serão celebrados de acordo com as legislações citadas, preferencialmente com as administrações municipais, estaduais e distrital. Também podem ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil qualificada como Organização da sociedade civil de interesse público (Oscip).

I PARCERIAS COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL E OUTRAS

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada. Já as emendas de Bancadas Estaduais deverão informar a entidade beneficiária no subtítulo, conforme prescrito no art. 47, inciso II, da Resolução nº 1/2006. No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas acrescentando dotações para entidades privadas já existentes no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006). Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

Caso a formalização do convênio envolva a parceria de entidades privadas sem fins lucrativos, situação que pode ocorrer nos projetos da área de segurança alimentar e nutricional, devem ser qualificadas como Oscips, e atender as exigências da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se as inovações trazidas pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011.

Será exigido que a Oscip comprove o exercício de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos 3 anos (inciso III, do art. 9º, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, atualizado pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011). Fica vedada a celebração de Termo de Parceria da Oscip que tenha com a União alguma das pendências dispostas no artigo 9º-A do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Quanto às propostas relacionadas à Política de Assistência Social, ressalta-se que, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) e em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, os convênios não poderão ser firmados diretamente com entidades, mas somente com governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, sendo vedado ao conveniente transferir a terceiros a execução

do objeto do instrumento, celebrar subconvênio e/ou quaisquer outros instrumentos que prevejam a transferência dos recursos a outros entes ou entidades.

Vale destacar que, para assegurar a continuidade do programa governamental, os bens adquiridos, produzidos e/ou construídos com recursos de convênios, inclusive as obras de qualquer natureza, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do ente federado, vinculados ao objeto pactuado.

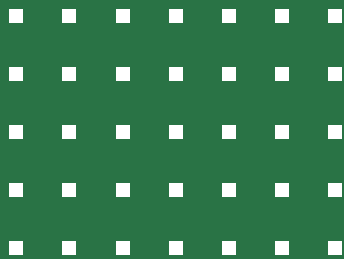
I RESTRIÇÕES COMPLEMENTARES À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos destinados ao cofinanciamento de projetos da Assistência Social deverão ser aplicados exclusivamente em ações compatíveis com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Nob-Suas e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Assim, não é possível a aplicação desses recursos para a realização de ações específicas de outras políticas (saúde, educação, esporte, etc.), bem como na aquisição de materiais e contratações que não tenham relação direta com as atividades socioassistenciais que serão realizadas no âmbito do projeto. Cabe ressaltar que, desde 2008, não são mais apoiados pelo MC projetos referentes a creches, tendo em vista a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Cabe salientar que a celebração de contratos de repasse que tenham por objeto a execução de obra, de qualquer natureza, está condicionada à demonstração de titularidade da propriedade do imóvel (terreno/edificação) a favor do município, do Distrito Federal ou Estado proponente. Portanto, não serão autorizadas transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, visando à realização de obras em entidades, mesmo que integrantes da rede de serviços socioassistenciais.

Da mesma forma, os projetos destinados à celebração de convênios não poderão prever despesas que tenham a finalidade, ainda que indiretamente ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidades privadas, mesmo que sem fins lucrativos e integrantes da rede de serviços de proteção social básica ou especial.

O MC não apoiará projetos de qualquer natureza destinados a hospitais, escolas, Centros de Múltiplo Uso, Centros Comunitários, obras em Sedes de quaisquer Entidades, Associação de Moradores, Clubes e assemelhados, bem como unidades não previstas nas normativas da assistência social. Sob esse aspecto, reitera-se a orientação de que somente poderão ser beneficiárias de projetos, unidades que ofertem serviços em conformidade com o que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

